



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista
Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária:

Vara Única da Comarca de Xapuri

Magistrado Titular: Luís Gustavo Alcalde Pinto

Período de Correição Eletrônica: 15 de Abril a 19 de Abril de 2024

Data da Visita Técnica: 29 de Abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024, perante à Vara Única da Comarca de Xapuri, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, alterada, em parte, pela Portaria n.º 08, publicada no Diário da Justiça nº 7.502, págs. 161, de 22 de Março de 2024, designando-se os dias 15 de Abril a 19 de Abril de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Xapuri.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://coger.tjac.jus.br/metabase/), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](https://coger.tjac.jus.br/metabase/).

Nesta senda, afóra dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*
- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- g. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- h. Verificação por amostragem na fila de processos Aguardando realização de Audiências;*
- i. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias que não contenham emissão de Atos do Magistrado;*
- j. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Outrossim, no tocante à Fila de Trabalho “Concluso - Juiz Leigo”,** dessume-se a inexistência de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;*

*c. **Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** No que tange às medidas cautelares, dessume-se a existência 03 (três) de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados.*

Por outro lado, depreende-se a inexistência de feitos com tarja de medida liminar que constam pendentes de apreciação;



*d. Filas de Trabalho da Unidade/Gabinete (Fluxo-Cível): De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a existência de 11 (onze) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo Cível, sendo 03 (três) processos na Vara Única - Cível, 04 (quatro) processos no Juizado Especial Cível e 04 (quatro) no Juizado Especial de Fazenda Pública; ¶ **Redução** em 50%, se comparado à Correição do ano anterior;*

e. Filas de Trabalho da CEPRE: No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, deduz-se o quantitativo de 11 (onze) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;

*f. Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Criminal): No que toca às filas de trabalho do Fluxo Criminal, denota-se a existência de 145 (cento e quarenta e cinco) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias, sendo 125 (cento e vinte e cinco) processos na Vara Única - Criminal e 20 (vinte) processos no Juizado Especial Criminal; ¶ **Aumento** em 113,24%, se comparado à Correição do ano anterior;*

g. Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU: denota-se a incidência de 03 (três) processos; Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das



progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, com apuração realizada no dia 30 de cada mês;

***h. Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Constatou-se 20 (vinte) feitos em âmbito Cível e 152 (cento e cinquenta e dois) no Fluxo-Criminal; ↑ **Aumento** em 66,67% para o Fluxo-Cível e ↓ **Redução** em 10,59% para o Fluxo-Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;*

Quanto aos Fluxos atribuídos à CEPRE constam 13 (treze) processos, de modo que se faz mister, gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias, tanto no âmbito da Unidade, como na CEPRE;

***i. Processos Suspensos:** No que pertine aos Processos Suspensos, dos feitos avaliados, deduzem-se processos em que já decorreu o prazo de suspensão. No entanto, permanecem suspensos.*

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Autos SEI nº 0002511-30.2024.8.01.0000:

Acrescente-se que o período de Correição Geral Ordinária perante a Unidade Judiciária, fora antecipado em decorrência de solicitação exarada no âmbito da Ação de Apelação nº 0700821-79.2016.8.01.0007, na qual esta Corregedoria fora instada, no bojo dos autos SEI nº 0002511-30.2024.8.01.0000, a realizar Correição Extraordinária no âmbito da Unidade.

Neste diapasão, considerando as peculiaridades dos feitos a serem avaliados nos autos SEI nº 0002511-30.2024.8.01.0000, entendeu-se por ora, por proceder a avaliação dos feitos elencados nos autos do procedimento específico, oportunidade em que, após as apurações pertinentes, se procederá as ulteriores providências.

***Provimento Conjunto nº 05/2023 do Tribunal de Justiça -
Presidência e Corregedoria Geral da Justiça:***

Trata-se do processamento das medidas protetivas de urgência deferidas com fundamento na Lei nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, nos seguintes termos:

“Art. 2º Deferida totalmente a medida protetiva de urgência (código vinculado à árvore 11423) ou parcial (código vinculado à árvore 11424), após o cumprimento das diligências, o processo deverá ser encerrado por decisão (código vinculado à árvore 14702) e imediatamente

9



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

arquivado, recebendo a movimentação de arquivamento (código 246). Após a movimentação de arquivamento (código 246), deverá o feito ser movido para a fila “medida protetiva arquivada provisoriamente”, pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 1º Indeferida a medida protetiva de urgência (código vinculado à árvore 11425), após o cumprimento das diligências necessárias, o processo deverá ser encerrado por decisão (código vinculado à árvore 14702) e imediatamente arquivado de forma definitiva, recebendo a movimentação de arquivamento (código 246).

§ 2º Havendo inquérito policial ou ação penal em tramitação, o juiz determinará o traslado da decisão para o processo principal e procederá à alteração de fila da medida protetiva para o arquivamento definitivo (código 246).

§ 3º Decorrido o prazo referente ao arquivamento provisório e não havendo fatos que fundamentem a concessão de novas medidas protetivas, o procedimento será arquivado definitivamente.

§ 4º Persistindo o risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida, ou de seus dependentes, o juiz de primeiro grau poderá conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, determinado o desarquivamento do processo para promover as deliberações necessárias.

Art. 2º Se durante o prazo determinado no art. 1º ocorrer o arquivamento do inquérito policial ou a extinção da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

punibilidade, a medida protetiva poderá ser revogada e arquivada definitivamente.

Art. 3º As medidas protetivas de urgência serão reavaliadas no momento do recebimento da denúncia.

Art. 4º Ao proferir a sentença, o juiz poderá revogar as medidas protetivas concedidas.”

Acordo de não Persecução Penal - ANPP:

Outrossim, há de se ressaltar no tocante aos termos do Provimento Conjunto nº 06/2023, que preceitua acerca do processamento do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, que assim estabelece:

*§ 1º Homologado o acordo de não persecução penal, a audiência deverá ser movimentada com o **código vinculado à árvore 12733** e expedida a guia para cadastramento do SEEU na VEPMA, com o imediato arquivamento no sistema SAJ com o **código 246**.*

*§ 2º O Juízo da VEPMA, quando receber o pedido do Ministério Público para revogação do acordo de não persecução penal por descumprimento, deverá encaminhar comunicado ao Juízo do processo principal para providências, arquivando o procedimento no SEEU com o **código 246**.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO nº 547, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024:

Ademais, há de se destacar termos da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024, a qual preceitua acerca da possibilidade de extinção das Execuções Fiscais *“de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis”*.

No mesmo contexto, preleciona no tocante à *“prévia tentativa de Conciliação ou adoção de solução administrativa”*, viabilizando deste modo, meios alternativos à solução de conflitos, o que desencadeará na redução das paralisações, do quantitativo de processos em andamento, bem como da Taxa de Congestionamento Líquido da Unidade.

Diante do exposto, recomenda-se análise dos feitos em trâmite para fins de aplicação da Resolução nº 547/2024, naquilo que for possível.

Filas de Trabalho “Ag. Designação de Audiência”, “Ag. Realização de Audiência”, “Ag. Audiência de Conciliação” e “Ag. Audiência de Instrução e Julgamento”:

Considerando Recomendações do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, realizou-se amostragem à fila mencionada, ocasião em que se constatou o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Fluxo Cível:**

● *Processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização;*

● *Permanência do processo na Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência”, muito embora conste Audiência designada;*

● *Processos sem movimentação há mais de 60 dias;*

● *Ausência do Termo de Audiência, nos autos nº 07005117220228010004, nº 00001436120238010007, nº 07005117220228010004, nº 07014431720238010007 e nº 07006865720228010007, bem como documento que justifique a não realização da Audiência nos autos nº 07003066820218010007;*

● *Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ;*

● *Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência, ressaltando que se encontram atribuídos à fila da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE.*

● **Fluxo Criminal:**

● *Processos sem movimentação há mais de 60 dias;*

● *Permanência do processo na Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência”, muito embora conste Audiência designada;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ;*

• *Ausência do Termo de Audiência, nos autos nº 00003419820238010007, nº 07012110520238010007, nº 00003379520228010007, nº 00002718120238010007, nº 00003419820238010007 e nº 00002674420238010007, bem como documento que justifique a não realização da Audiência nos autos nº 0000402562023801000, nº 08000246720238010007 e nº 00005081820238010007;*

• *Ausência de documento que justifique a não realização da Sessão do Tribunal do Júri nos autos nº 00010175620178010007.*

• *Processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização.*

Acrescente-se que o extenso lapso temporal para realização das Audiências obstará o cumprimento do tempo médio de tramitação avaliado pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual estabeleceu para o Selo de Qualidade 2023, o item de avaliação que segue:

• ***Ações cíveis:***

- *a) até 500 dias (50 pontos);*
- *b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- *c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

• ***Ações criminais:***

a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a.1) até 700 dias (20 pontos);

a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).

• *Processos de violência doméstica e feminicídio:*

a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo:

a.1) até 300 dias (20 pontos);

a.2) de 301 a 600 dias (10 pontos).

• *Processos de competência do Júri:*

b) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de competência do júri:

b.1) até 1.500 dias (20 pontos);

b.2) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).

Ademais, esta Corregedoria, bem como o Conselho Nacional de Justiça, vem recomendando reiteradamente acerca da não utilização de tal prática, uma vez que por meio desta, o sistema não refletirá a real situação da Unidade, bem como resultará na efetiva paralisação processual.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade promova o andamento dos feitos com a efetiva realização dos atos processuais, e por conseguinte, designando às Audiências respectivas.

Outrossim, no tocante à expedição dos Mandados para as Audiências, assentou o Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ao analisar Unidade Judiciária com prática da expedição de Mandados em data próxima às Audiências:

(...) Há na unidade 300 processos aguardando para ser expedidos mandados de intimação/citação para audiências designadas, situação que requer atenção da unidade.

O que ocorre aqui é uma prática adotada pela magistrada e chefe de cartório no sentido de apenas expedir os mandados para as audiências em datas mais próximas à sua realização, evitando que as pessoas se esqueçam do ato se intimadas com muita antecedência. As audiências já estão marcadas nos autos com data definida, porém algumas estão com datas para o fim de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024, razão pela qual a própria vara instituiu que os expedientes seriam expedidos mais próximos à realização da assentada.

Analisadas as pautas de audiência, não foram encontrados casos de atos perdidos por falta de intimação.

Contudo, não se pode perder de vista que o ato de postergar a expedição de atos de intimação também pode gerar efeito contrário, qual seja, torná-lo infrutífero por não serem encontrados os destinatários nos endereços iniciais. Desta feita, não convém, a juízo da Equipe de Inspeção, que a prática seja mantida.

Se há preocupação com o esquecimento, outras ferramentas podem ser adotadas para reforço da intimação como e-mail, msg ou até mesmo telefonema.



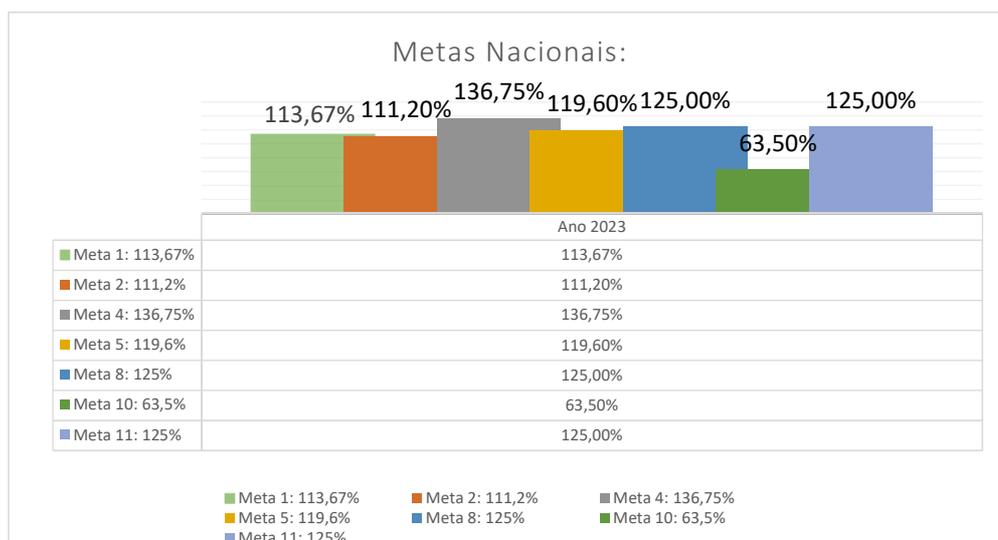
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, recomenda-se redução no lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional, bem como observância às antecedências para expedições de Mandados, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.

METAS NACIONAIS:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Xapuri, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes índices:

• **Ano de 2023:**



* <https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>

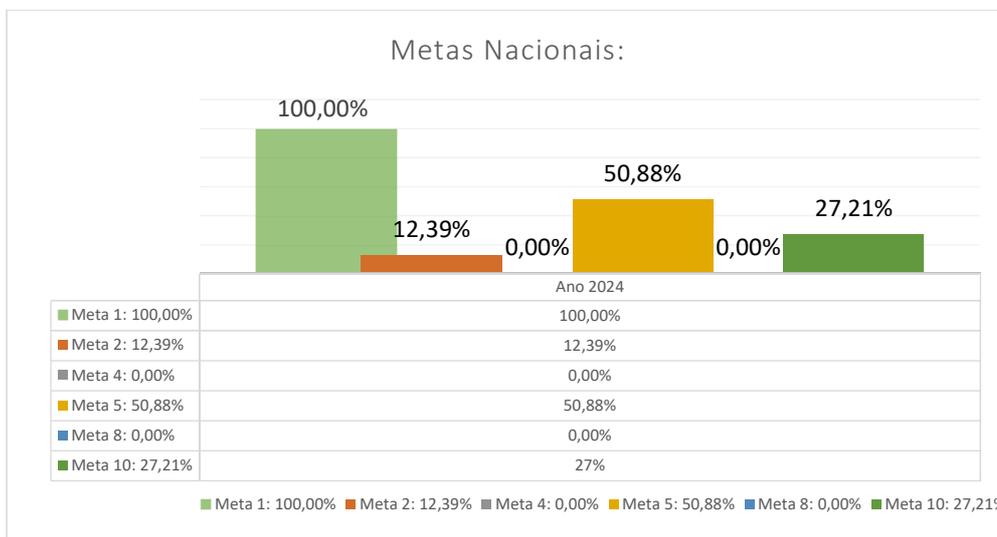


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Consoante se denota, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 11.

b) De outra banda, obteve percentual abaixo de 100% na Meta 10, para o ano de 2023, restando o total de 02 (dois) processos pendentes para fins de cumprimento da Meta 10.

• **Ano de 2024:**



* <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>

a) Noutro ponto, para o ano de 2024, a Unidade vem apresentando percentual de 100% na Meta 1.

b) Concernente às Metas 2, 4, 5, 8 e 10, vem apresentando índices abaixo de 100%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) No tocante à Meta 2, o painel apresenta até a presente data, 117 (cento e dezessete) processos pendentes, sendo 112 (cento e doze) nos fluxos da Vara Única e 05 (cinco) no âmbito dos Juizados Especiais, ressaltando que a lista de processos para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>.

Neste contexto, acerca da Meta 2, imperioso acrescentar no que tange a recente alteração de parâmetros para cumprimento, uma vez que a partir do corrente exercício fora incluído o item que segue: *“100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2010) ou mais”*.

d) Concernente à Meta 4, consta 01 (um) processo pendente.

e) Por outro lado, no que pertine à Meta 5, consta 1.424 (mil, quatrocentos e vinte e quatro) processos pendentes de baixa.

f) Outrossim, na Meta 08 (Violência doméstica e familiar contra as mulheres), vem apresentando 02 (dois) processos pendentes.

Ressalte-se no tocante à alteração de percentual para fins de cumprimento da Meta 8, a qual, para fins de cumprimento no ano de 2024, apresenta os índices que seguem: *“75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2022 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2022”*.

g) Por sua vez, para a Meta 10, apresenta até a data de extração dos dados, 21 (vinte e um) processos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2024, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

Noutro giro, no que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico [Acompanhamento das Metas Nacionais 2023 > iad \(google.com\)](#), dessume-se:

c) Índice de 123,18%, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, demonstrando cenário favorável no quantitativo de processos baixados.

DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário:

Outrossim, por meio de acesso ao painel DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

d) 26,6% com "algum tipo de erro", sendo 1.510 em inconsistências de partes e 78 em inconsistências de assuntos, ressaltando que a lista



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

de processos pendentes consta disponibilizada no endereço eletrônico acima mencionado.



Deste modo, recomenda-se gerenciamento concernente às inconsistências do DATAJUD, considerando o impacto da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, a qual consiste em relevante pontuação do Selo de Qualidade para o ano de 2024.

Respostas da Unidade aos Procedimentos desta Corregedoria:

Acrescente-se que, no que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 15 de Abril de 2024, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

Procedimento:	Resposta:
Autos SEI nº 0001784-08.2023.8.01.0000 – Processos Concluídos há mais de 100 dias:	Data da Fiscalização: 25/03/2024; Consta resposta da Unidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Autos nº 0000156-47.2024.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0001575-39.2023.8.01.0000 - Processos Aguardando Designação de Audiências (Fluxo Criminal)	Data da Fiscalização: 22/03/2024; Não consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000327-04.2024.8.01.0000 - Presos Provisórios há mais de 91 dias sem ato do Magistrado:	Data da Fiscalização: 19/03/2024; Não consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0002534-73.2024.8.01.0000 - Processos em que constam Mandados com a situação "Aguardando Distribuição":	Data da Fiscalização: 15/03/2024; Consta resposta.

Deste modo, dos 05 (cinco) procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade em três deles, demonstrando ausência de integral resposta aos comandos desta Corregedoria.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

Correição Geral Ordinária do ano de 2023:

De outra banda, compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006296-34.2023.8.01.0000, dessume-se que a Unidade não sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ano de 2023, para o qual foram realizadas 05 (cinco) revisões, sem que tenha ocorrido o cumprimento das Determinações.

Deste modo, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, no dia 18 de Abril de 2024, depreende-se que a Unidade não conta com peças pendentes de assinaturas no âmbito do BNMP, demonstrando gerenciamento no tocante ao Sistema avaliado.

Neste contexto, recomenda-se contínuo monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes de assinatura.

Inspeção do Conselho Nacional de Justiça no de 2023:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta ao Relatório de Inspeção, depreende-se que a Unidade não fora Inspeccionada na visita concernente ao ano de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) À CEPRE, para que se se promova o andamento dos feitos que lhe foram atribuídos, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Outrossim, considerando que por meio de acesso ao Painel Estatístico depreende-se que constam 98,98% dos Fluxos da Unidade migrados para a CEPRE, recomenda-se à Central de Processamentos que se conclua a respectiva migração;

d) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

e) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

f) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

g) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;

h) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

i) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

j) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;

k) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

l) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

m) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

n) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;

p) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

q) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

r) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes, bem como pedidos liminares;

s) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE XAPURI**

Juiz de Direito Titular: Luís Gustavo Alcalde Pinto

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
---	---

Portarias:	01/2024 e 08/2024
Período designado para Correição:	15/04 a 19/04/2024
Autos SEI:	0002751-19.2024.8.01.0000

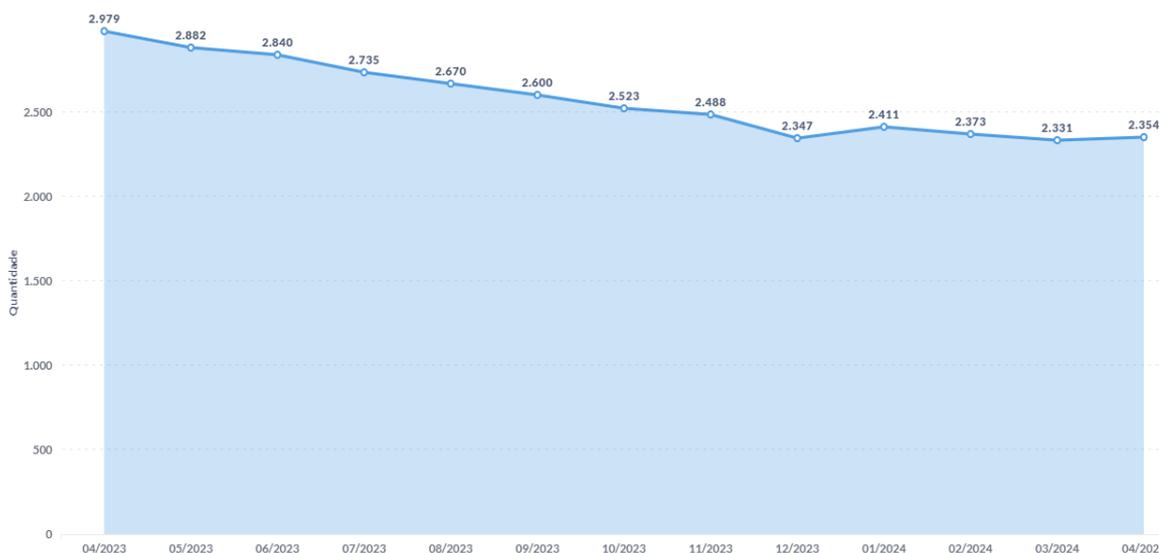
Análise - Estatísticas Gerais:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJEST, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2023:*



Redução quantitativo Processos em relação ao período analisado:	no de	↓ 20,98% - 625 Processos a menos.
--	------------------	-----------------------------------

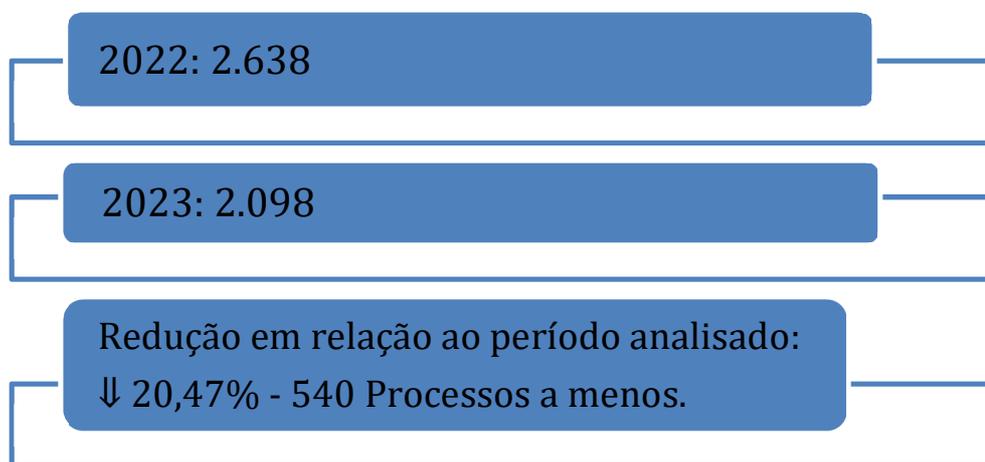


Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Abril de 2024, apresentou **625 (seiscentos e vinte e cinco) Processos a menos** que o mesmo período de 2023, o que **corresponde redução de 20,98% em relação ao início do ano anterior.**

- **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** 28/09/2005 (0000338-76.2005.8.01.0007 - Situação: Em andamento).

• *Processos Distribuídos:*

- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

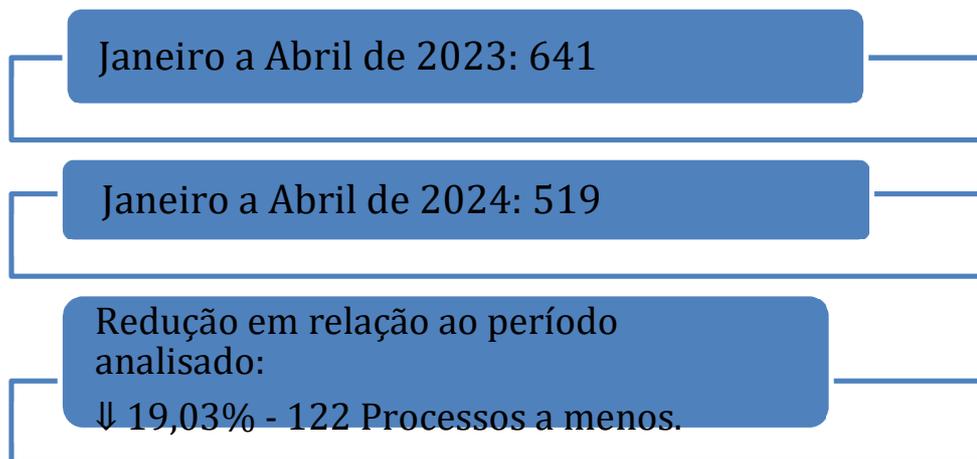


- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve redução de 20,47% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

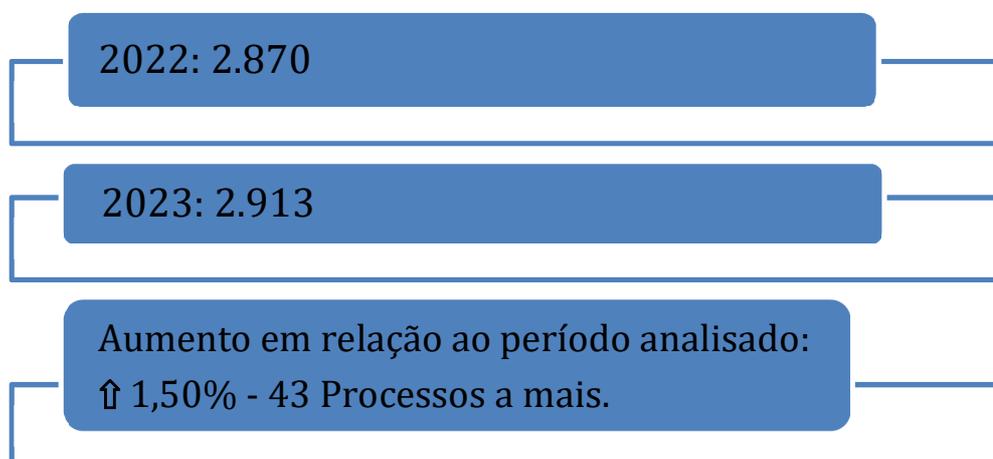
- *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve redução de 19,03% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

- *Processos Arquivados:*

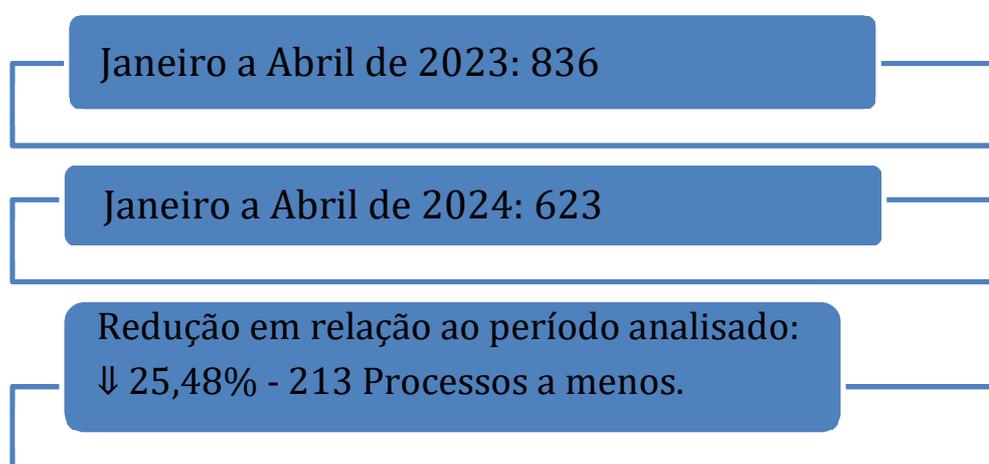
- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*





• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 1,50% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2022.

• **Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:**



• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve redução de 25,48% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Tempo médio de Sentença:*

- **Vara Única - Cível:**

2022: 648

2023: 667

↑ Aumento em relação ao período
analisado: 19 dias a mais.

- **Constatações:** No ano de 2023, a Vara Única - Cível apresentou aumento em 19 dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo de tramitação.

- Juizado Especial Cível: 190 dias;
- Juizado Especial de Fazenda Pública: 267 dias;
- Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 272 dias.



- **Vara Única - Criminal:**

2022: 1.354

2023: 1.477

↑ Aumento em relação ao período analisado: 123 dias a mais.

- **Constatações:** No ano de 2023, o Fluxo Criminal apresentou aumento em 123 dias no tempo médio de Sentença.

Outrossim, o Juizado Especial Criminal apresentou 234 dias no tempo médio de Sentença.

- ***Tempo médio de Arquivamento:***

- **Vara Única - Cível:**

2022: 859

2023: 734

↓ Redução em relação ao período analisado: 125 dias a menos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou redução em 125 dias no tempo médio de arquivamento, apresentando a seguinte distinção por Fluxos:

- Juizado Especial Cível: 456 dias;
- Juizado Especial de Fazenda Pública: 27 dias.

● **Recomendação:** Recomenda-se a redução no tempo de tramitação, e respectivo arquivamento, objetivando cumprimento ao tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de duração dos processos pendentes líquidos:

- *a) até 500 dias (50 pontos);*
- *b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- *c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

Ações de adoção e destituição do Poder Familiar:

- *Prolação de Sentença em até 120 (cento e vinte) dias.*
- Vara Única - Criminal:

2022: 139

2023: 181

↑ Aumento em relação ao período analisado: 42 dias a mais.



● **Constatações:** No ano de 2023, o Fluxo Criminal apresentou aumento em 42 dias no tempo médio de arquivamento. Por outro lado, o Juizado Especial Criminal apresentou 38 dias no tempo médio de arquivamento.

● **Recomendação:** Recomenda-se que permaneça reduzindo o tempo de tramitação, e respectivo arquivamento, objetivando cumprimento ao tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de duração dos processos pendentes líquido:

● *Ações criminais:*

a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo:

a.1) até 700 dias (20 pontos);

a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).

● *Processos de violência doméstica:*

a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a

a.1) até 300 dias (20 pontos);

a.2) de 301 a 600 dias (10 pontos).



- *Processos de competência do Júri:*

b) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de competência do júri:

b.1) até 1.500 dias (20 pontos);

b.2) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).

- *Solucionar as ações ambientais:*

a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos).

- *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.



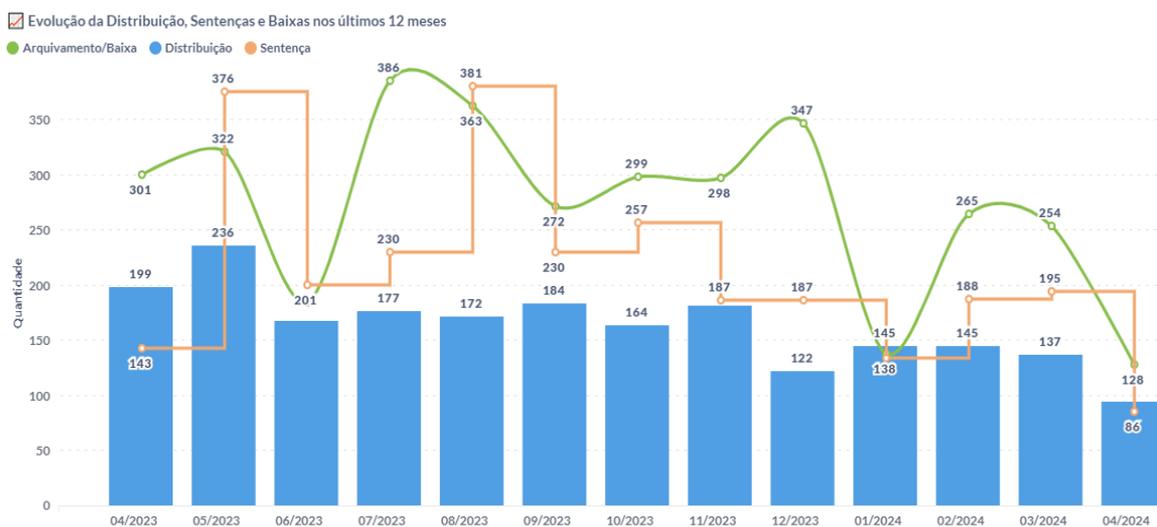
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses:



Constatações: Depreende-se que os meses de Janeiro e Abril de 2024, apresenta redução no quantitativo de arquivamentos em relação aos demais meses.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **DAS PARALISAÇÕES:**

• **LIMINARES ou MEDIDAS CAUTELARES
PENDENTES DE EXAME:**

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 19 de Abril de 2024, infere-se que constar 03 (três) Medidas Cautelares pendentes de apreciação, conforme consta:

PROCESSO	CLASSE	DISTRIBUIÇÃO	ULTIMO MOVIMENTO	MOVIMENTO	SITUAÇÃO
0001029**SIGILOSO**	310-Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	21/11/2016	5/6/2017	581-Documento	Em andamento
0000141**SIGILOSO**	313-Pedido de Prisão Preventiva	19/4/2023	19/4/2023	50006-Distribuído por Sorteio	Em andamento
0000331**SIGILOSO**	313-Pedido de Prisão Preventiva	12/4/2018	13/4/2018	11383-Ato ordinatório	Em andamento

Outrossim, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), no dia 19 de Abril de 2024, procedeu-se à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

consulta de feitos identificados com tarja “*Pedido Liminar*”, distribuídos até a presente data, e que não apresentam Atos do Magistrado emitido no período, constatando-se não haver feitos identificados na presente situação.

Ademais, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e medidas cautelares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE XAPURI**

1. FLUXO DE TRABALHO:

FILAS DE TRABALHO DO GABINETE

Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1.1. CEPRE - Execução Fiscal - Processos:

a) Expedir Alvará:

Processo	Classe
07002805120138010007	Execução Fiscal

b) SISBAJUD - Bloquear Valor:

Processo	Classe
07008417020168010007	Execução Fiscal
07007226520238010007	Cumprimento de sentença

1.1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

1.1.1.2. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:

Processo	Classe
07014853720218010007	Cumprimento de sentença
07014870720218010007	Procedimento do Juizado Especial Cível
07019406520228010007	Execução de Título Extrajudicial

b) RENAJUD - Ag. Restrição:

Processo	Classe
07008600320218010007	Cumprimento de sentença

1.1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda

Pública:

a) Ag. Expedição de RPV:

Processo	Classe
07006427720188010007	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07008127320238010007	Cumprimento de sentença
07010932920238010007	Cumprimento de sentença
07012518420238010007	Cumprimento de sentença

Observação: Ressalte-se que por meio do endereço eletrônico MetaBase a fila acima delineada encontra-se atribuída ao Gabinete e no Manual fornecido pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAX encontra-se nas filas da CEPRE. No entanto, na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.

- **Recomendação:**

Da Observância às Requisições de Pequeno Valor -

RPV's:

Insta salientar acerca de determinação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça, ocasião em que recomendou à esta Corregedoria que fiscalize acerca da expedição e pagamento das **Requisições de Pequeno Valor - RPV's**.

Desta feita, recomenda-se que se proceda a expedição das respectivas requisições, bem como que se mantenha o constante monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos paralisados há mais de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

Filas "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" e "Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga." (Total da Fila):

1.1. Vara Única - Cível:

Durante o período da Correição, constavam 11 (onze) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos autos analisados.

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

1.2.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:

Processo	Classe	Observação
07019406520228010007	Execução de Título Extrajudicial	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 24/11/2023-Publicado Ato Judicial Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" em 24/11/2023. <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07014870720218010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 24/11/2023-Publicado Ato Judicial Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" em 24/11/2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		Processo sem movimentação há mais de <u>60 dias.</u>
07014853720218010007	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 24/11/2023-Publicado Ato Judicial Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" em 24/11/2023. <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07000753620248010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 06/05/2024. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação".

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos sem movimentação há mais de 60 dias;

• **Constatação:** Permanência do processo na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência", muito embora conste Audiência designada.

Filas "Ag. Audiência de Conciliação" e "Ag. Audiência Instrução e Julgamento"(Total da Fila):

1.1. Vara Única Cível:

1.1.1. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Audiência de Conciliação:

Processo	Classe	Observação
07005117220228010004	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		<p>designada para o dia 17/04/2024 com a 'Situação: Realizada'.</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".</p> <p>Ademais, não foi localizado nos autos o Termo de Audiência.</p>
07007469320238010007	Averiguação de Paternidade	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a 'Situação: Realizada'.</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".</p> <p>Ademais, não foi localizado nos autos o Termo de Audiência.</p>
07014431720238010007	Averiguação de Paternidade	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a 'Situação: Realizada'.</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".</p> <p>Ademais, não foi localizado nos autos o Termo de Audiência.</p>
07001836520248010007	Procedimento Comum Cível	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 29/05/2024.</p> <p>Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação" e "Atos Preparatórios para Audiência".</p>
07001949420248010007	Procedimento Comum Cível	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 29/05/2024.</p> <p>Entretanto, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		designada Audiência, conforme orientação do CNJ. Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação" e "Atos Preparatórios para Audiência".
--	--	--

b) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:

Processo	Classe	Observação
07016210520198010007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 04/06/2024. Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência. Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento" e "Atos Preparatórios para Audiência".
07002229620238010007	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento". Entretanto, não foi localizado nos autos Audiência designada com data futura.
07007893020238010007	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 04/06/2024. Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ. Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência. Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento" e "Atos Preparatórios para Audiência".

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

1.2.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Audiência de Conciliação:

Processo	Classe	Observação
00001543220198010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 20/02/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Última movimentação: 20/02/2024-Homologada a Transação
07001126320248010007	Execução de Título Extrajudicial	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Entretanto, não foi localizado nos autos a data que foi designada Audiência, bem como não consta o 'Bloco Audiências'.
07009458620218010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Entretanto, não foi localizado nos autos a data que foi designada Audiência. Última movimentação: 07/02/2024-Recebidos os autos <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07011343020228010007	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Entretanto, não foi localizado nos autos a data que foi designada Audiência. Última movimentação: 06/02/2024-Recebidos os autos <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
00000076420238010007	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Entretanto, não foi localizado nos autos a data que foi designada Audiência.
00003566720238010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 20/02/2024 com a 'Situação: Realizada'.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Última movimentação: 20/02/2024-Mero expediente
07010274920238010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 20/02/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Última movimentação: 20/02/2024-Mero expediente
00004354620238010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 20/02/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Última movimentação: 20/02/2024-Mero expediente
00004459020238010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 27/02/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Última movimentação: 27/02/2024-Mero expediente
00001436120238010007	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 20/02/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Não foi localizado nos autos Termo de Audiência. Última movimentação: 20/02/2024-Mandado devolvido - entregue ao destinatário

b) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:

Processo	Classe	Observação
07000147820248010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', duas Audiências designadas para data futura (Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		designada para o dia 29/04/2024 e Audiência designada para o dia 20/05/2024)
07014207120238010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 29/01/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento". Última movimentação: 30/01/2024- Outras Decisões <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

1.3.1. CEPRE - Juizado Especial da Fazenda Pública

- Processos

a) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:

Processo	Classe	Observação
07013549120238010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 11/03/2024 com a 'Situação: Realizada' Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento"

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se Processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização;

• **Constatação:** Processos sem movimentação há mais de 60 dias;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatação:** Ausência do Termo de Audiência, nos autos nº 07005117220228010004, 00001436120238010007, nº 07005117220228010004 e nº 07014431720238010007;
- **Constatação:** Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ;
- **Constatação:** Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência, ressaltando que se encontram atribuídos à fila da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Fila "Ag. Realização de Audiência" (Total na Fila):

1.1. Vara Única Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

Processo	Classe	Observação
07008611720238010007	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 29/05/2024. Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência. Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".
07003066820218010007	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a 'Situação: Não Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		Ademais, não foi localizado nos autos documento informando a não realização da Audiência.
07006865720228010007	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência". Ademais, não foi localizado nos autos o Termo de Audiência.

1.1.2. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

Processo	Classe	Observação
07005338720238010007	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 28/05/2024. Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência. Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" e "Atos Preparatórios para Audiência".

- **Constatação:** Processos em que já decorreu a data de realização da Audiência. No entanto, permanece na fila de aguardando realização;
- **Constatação:** Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência;
- **Constatação:** Ausência de Ausência do Termo de Audiência, nos autos nº 07006865720228010007, bem como documento que justifique a não realização da Audiência nos autos nº 07003066820218010007.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
07000139820218010007	Execução de Título Extrajudicial
07014868520228010007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07014908820238010007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

1.1.1.2. CEPRE - Registros Públicos - Processos:

a) Ag. Trânsito em Julgado:

Processo	Classe
07013886620238010007	Procedimento Comum Cível
07013903620238010007	Procedimento Comum Cível
07013920620238010007	Procedimento Comum Cível
07014440220238010007	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

1.1.1.3. CEPRE - Família - Processos:

a) Expedir Ofício:

Processo	Classe
07014536120238010007	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

1.1.1.2. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Expedir Ofício:

Processo	Classe
07010238020218010007	Procedimento do Juizado Especial Cível
00001681120228010007	Cumprimento Provisório de Sentença

b) Intimação ou Aplicativo:

Processo	Classe
00004415320238010007	Procedimento do Juizado Especial Cível

1.1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda

Pública:

Durante a extração dos dados, no que toca ao Fluxo Juizado Especial da Fazenda Pública, não constavam processos nas Filas de Trabalho da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE por mais de 60 (sessenta) dias.

Fila "Arquivo Provisório" (Total da Fila):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. Execução Fiscal - Processos:

Processo	Classe	Observação
00012772220068010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 01/05/2023-Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC) 29/09/2016-Arquivado Provisoriamente - Vencimento: 23/10/2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, deduz-se que consta processo em que já decorreu o prazo de arquivamento provisório, acrescentando que o mesmo se encontra no âmbito da CEPRE.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

Fila "Suspendos" (Total da Fila):

1.1. Vara Única Cível:

1.1.1. Execução Fiscal - Processos:

Processo	Classe	Observação
00000970520058010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 21/11/2022-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial - Vencimento: 15/09/2023
00010979820098010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se a seguinte movimentação: 22/07/2022-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial - Vencimento: 17/08/2023 Última movimentação: 05/08/2022-Expedição de Certidão
00011718420118010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 104 - " <i>Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 102. Assim, archive-se o feito provisoriamente, sem baixa na distribuição, com fulcro no § 2º, do art. 40, da LEF. Passados cinco anos no arquivo, abre-se vista ao exequente para se manifestar na forma do artigo 40, § 4º, da LEF. Em seguida, venham os autos conclusos para análise da prescrição intercorrente. Providencias de praxe. Cumpra-se.</i> " Última movimentação: 06/05/2019-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento
00006475320128010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se a seguinte movimentação: 05/10/2022-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial - Vencimento: 31/07/2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		Última movimentação: 16/10/2022-Expedição de Certidão
07000617220128010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 148 - " <i>Vistos, etc. Considerando o parcelamento dos débitos, DEFIRO a SUSPENSÃO da execução fiscal (art. 922, do CPC c/c art. 151, inciso VI, do CTN), pelo prazo de 01 (um) ano, conforme requerido à fls. 144. Vencido o prazo de suspensão, remetam-se os autos ao credor, de acordo com o artigo 25, da LEF. Anote-se a suspensão no SAJ/PG. Intimem-se. Cumpra-se.</i> " Última movimentação: 11/07/2022-Expedição de Certidão
07002277020138010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Certidão de fls. 150 - " <i>Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 01(um) ano, sem que houvesse manifestação do exequente, motivo pelo qual encaminho o feito para o arquivo provisório, no prazo da decisão de fl. 146.</i> " Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos". Entretanto, há Fila específica - "Arquivo provisório", recomendando-se o uso da referida fila.
07000430720198010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 31 - (...) " <i>Após o transcurso do prazo requestado, intime-se a Fazenda Pública, ora exequente, por meio de remessa dos autos, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da LEF, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se no feito, requerendo o que lhe aprouver de direito, sob pena de arquivamento. Oportunamente, conclusos. Cumpra-se.</i> " Última movimentação: 01/11/2019-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial

1.1.2. Família - Processos:

Processo	Classe	Observação
07007259820158010007	Execução de Alimentos	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se movimentação datada "24/05/2018-Expedição de Mandado" - Mandado de Prisão - Alimentos constando como "Válido até 18/05/2019" Última movimentação: 24/05/2018-Expedição de Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07005255220198010007	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se movimentação datada "14/11/2019-Expedição de Mandado" - Mandado de Prisão - Alimentos constando como "Válido até 07/11/2022" Última movimentação: 07/02/2020-Expedição de Mandado Não foi localizado nos autos Decisão que determinando a suspensão.
07007268320158010007	Execução de Alimentos	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 73 - " Vistos, etc. Fl. 72: Defiro e ordeno a suspensão do feito, nos termos do art. 921, inciso III, do CPC, pelo prazo de 01 (um) ano (CPC, art. 921, § 1º), ficando suspensa a prescrição. Anote-se no SAJ/PG. Cumpra-se. " Última Movimentação: 18/11/2021-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento

1.1.3. CEPRE - Execução Fiscal - Processos:

Processo	Classe	Observação
00005651720158010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 83 - " Vistos, etc. Defiro requerimento de suspensão, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, suspendendo a execução fiscal pelo prazo de 01 (um) ano. Escoado o prazo acima, verificando-se que não houve manifestação da parte exequente, determino o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição (art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80) pelo prazo de 05 (cinco) anos. Após, decorrido o prazo supra ou havendo manifestação de qualquer uma das partes, façam-me os autos conclusos. Intimem-se o exequente, fazendo-se remessa dos autos, acerca da suspensão, conforme determina o § 1º, do art. 40, da Lei 6.830/80. Intime-se. Cumpra-se. " Última movimentação: 26/03/2023-Expedição de Certidão
07004175720188010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 136 - " Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 135 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. "(...) Última movimentação: 29/01/2024-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, deduz-se que constam processos em que já decorreu o prazo de suspensão.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

1.2.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

Processo	Classe	Observação
07021761720228010007	Procedimento do Juizado Especial Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 70 - (...) <i>"De forma direta, com supedâneo no Art. 315 do CPC, determino a suspensão do feito pelo prazo de 06 meses uma vez que o mérito da lide depende da verificação da existência de fato delituoso no juízo criminal, consoante registrado no boletim de ocorrência"</i> (...) Última movimentação: 21/08/2023- Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial
07010339520198010007	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 306 - (...) <i>"Vistos, etc. Fl. 305: Defiro. DETERMINO a suspensão do feito, nos termos do art. 921, inciso III, do CPC, pelo prazo de 01 (um) ano (CPC, art. 921, § 1º). Cumpra-se."</i> Últimas movimentações: 04/05/2023-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial 15/12/2022- Processo Reativado 10/10/2022- Expedição de Certidão (<i>"Certifico e dou fé que, em cumprimento a r. Decisão de fl. 306, remeto o presente feito a suspensão."</i>)
07020454220228010007	Cumprimento de sentença	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 348 - (...) <i>"defiro o pedido de fls. 346 e ordeno a suspensão dos autos, pelo referido prazo."</i> (...) Última movimentação: 05/12/2023-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, deduz-se que constam processos em que já decorreu o prazo de suspensão.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

1.3.1. CEPRE - Juizado Especial da Fazenda Pública - Processos:

Durante o período da Correição, constavam 38 (trinta e oito) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos autos analisados.

Fila "Suspensão (art. 40 LEF)" (Total da Fila):

1.1. Vara Única Cível:

1.1.1. Execução Fiscal - Processos:

Processo	Classe	Observação
00002858520118010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 183 - " <i>Vistos, etc. Defiro requerimento de suspensão, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, suspendendo a execução fiscal pelo prazo de 01 (um) ano. Escoado o prazo acima, verificando-se que não houve manifestação da parte exequente, determino o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição (art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80) pelo prazo de 05 (cinco) anos.</i> " (...) Última movimentação: 21/11/2022-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial - Vencimento: 11/02/2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00010063720118010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 158 - " Vistos, etc. Fl. 156: <i>Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requestado. Anote-se no SAJ/PG. Cumpra-se.</i> " Última movimentação: 21/11/2022-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial - Vencimento: 10/02/2023
00001763720128010007	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 159 - " Vistos, etc. Fl. 157: <i>Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requestado. Anote-se no SAJ/PG. Cumpra-se.</i> " Última movimentação: 22/11/2022-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, deduz-se que constam processos em que já decorreu o prazo de suspensão, acrescentando que os mesmos se encontram no âmbito da CEPRE.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

2.1. Vara Única - Cível:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

2.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO "CONCLUSO - JUIZ LEIGO" HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Consoante se infere do Relatório emitido, a Unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de Decisão/Sentença) por período superior a 30 (trinta) dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

4.1. Vara Única - Cível:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700013-98.2021.8.01.0007	Execução de Título Extrajudicial
0700067-59.2024.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0700108-26.2024.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0700117-85.2024.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0700133-39.2024.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0700284-39.2023.8.01.0007	Cumprimento de sentença
0700786-56.2015.8.01.0007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0700880-62.2019.8.01.0007	Cumprimento de sentença
0701199-88.2023.8.01.0007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0701355-18.2019.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0701486-85.2022.8.01.0007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0701490-88.2023.8.01.0007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0701499-50.2023.8.01.0007	Execução de Título Extrajudicial
0701596-84.2022.8.01.0007	Cumprimento de sentença
0702062-78.2022.8.01.0007	Inventário

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0700029-47.2024.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0700079-10.2023.8.01.0007	Execução de Título Extrajudicial
0700183-36.2022.8.01.0007	Inventário
0700252-10.2018.8.01.0007	Divórcio Litigioso
0700412-59.2023.8.01.0007	Cumprimento de sentença
0700576-24.2023.8.01.0007	Procedimento Comum Cível
0700701-89.2023.8.01.0007	Execução de Título Extrajudicial
0700980-75.2023.8.01.0007	Execução de Título Extrajudicial
0701104-58.2023.8.01.0007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0701208-50.2023.8.01.0007	Usucapião
0701228-51.2017.8.01.0007	Procedimento Comum Cível
0701501-20.2023.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0701873-03.2022.8.01.0007	Procedimento Comum Cível

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0700263-63.2023.8.01.0007	Procedimento Comum Cível
0700538-12.2023.8.01.0007	Cumprimento de sentença
0700574-54.2023.8.01.0007	Procedimento Comum Cível
0700640-34.2023.8.01.0007	Procedimento Comum Cível
0700968-61.2023.8.01.0007	Cumprimento de sentença
0701048-59.2022.8.01.0007	Execução de Título Extrajudicial
0701208-50.2023.8.01.0007	Usucapião
0701369-60.2023.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0701372-15.2023.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0701442-32.2023.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0701567-34.2022.8.01.0007	Execução de Título Extrajudicial

• **Observação:** Ressalte-se que na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.

4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000597-17.2018.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível

• *Observação: Ressalte-se que na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.*

4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000278-73.2023.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701922-44.2022.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0701470-97.2023.8.01.0007	Carta Precatória Cível

• *Observação: Ressalte-se que na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.*

4.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

Durante o período de extração de dados, não constavam mandados pendentes de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Durante o período de extração de dados, não constavam Petições pendentes de juntada.

- ***Gerenciamento do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática):***

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática), recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

GABINETE

Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.1. Vara Única - Cível:

No tocante ao Gabinete da Vara Única - Cível da Comarca de Xapuri, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 16 de Abril de 2024, demonstra a existência de 05 (cinco) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07008417020168010007	Execução Fiscal
07009382620238010007	Procedimento Comum Cível
07012405520238010007	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
07002805120138010007	Execução Fiscal
07007226520238010007	Cumprimento de sentença

6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Concernente ao Fluxo Juizado Especial Cível da Comarca de Xapuri, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 16 de Abril de 2024, demonstra a existência de 07 (sete) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07011343020228010007	Cumprimento de sentença
07008600320218010007	Cumprimento de sentença
07009458620218010007	Procedimento do Juizado Especial Cível
07019406520228010007	Execução de Título Extrajudicial
07014853720218010007	Cumprimento de sentença
07014870720218010007	Procedimento do Juizado Especial Cível
07014207120238010007	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Outrossim, o Fluxo da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Xapuri, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 16 de Abril de 2024, demonstra a existência de 01 (um) processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07000623720248010007	Cumprimento de sentença

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -CEJUSC:

De outra banda, no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Comarca de Xapuri, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 16 de Abril de 2024, evidencia 07 (sete) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
00005489720238010007	Reclamação Pré-processual
00005567420238010007	Reclamação Pré-processual
00005575920238010007	Reclamação Pré-processual
00005584420238010007	Reclamação Pré-processual
00005090320238010007	Reclamação Pré-processual
00005117020238010007	Reclamação Pré-processual
00005280920238010007	Reclamação Pré-processual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE

6.1. Vara Única - Cível:

Noutro ponto, no que pertine ao Fluxo da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 16 de Abril de 2024, demonstra a existência de 05 (cinco) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07004671020238010007	Procedimento Comum Cível
07005355720238010007	Procedimento Comum Cível
07012812220238010007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
07013886620238010007	Procedimento Comum Cível
07012397020238010007	Embargos de Terceiro Cível

6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

No mesmo contexto, concernente aos Fluxos da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 16 de Abril de 2024, demonstra a existência de 03 (três) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07009447720168010007	Procedimento do Juizado Especial Cível
07012002020168010007	Cumprimento de sentença
07009699020168010007	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

De outra banda, no âmbito do Juizado Especial de Fazenda Pública, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 05 de Abril de 2024, demonstra a existência de 05 (cinco) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07000692920248010007	Cumprimento de sentença
07000563020248010007	Cumprimento de sentença
07000632220248010007	Cumprimento de sentença
07000658920248010007	Cumprimento de sentença
07000667420248010007	Cumprimento de sentença

***Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade
Comparativo em relação à Correição do ano anterior:***

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário</i>	22;	11;	↓ Redução em 50%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>			
<i>Bloco em andamento sem movimentação (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	12;	20;	↑ Aumento em 66,67%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos Juiz Leigo (Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública)</i>	02;	00;	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.



**Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*

Constatações: Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **aumento** no tocante nos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias. Por outro lado, deduz-se **redução** nos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos Conclusos – Juiz Leigo.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos.

Deste modo, recomenda-se que permaneça intensificando o monitoramento dos Fluxos, assim como dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se as pautas que seguem:

7.1. Vara Única - Cível:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências:
927 Audiências designadas; sendo <ul style="list-style-type: none">● 26 Admonitória;● 04 Preliminar;● 384 de Conciliação;● 07 de Instrução;● 470 de Instrução e Julgamento;● 04 de Interrogatório;● 32 de Justificação.	726 Audiências realizadas.

7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências:
--	----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

518 Audiências designadas; sendo <ul style="list-style-type: none">● 86 de Conciliação;● 432 de Instrução e Julgamento.	458 Audiências realizadas.
---	-----------------------------------

7.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências:
34 Audiências designadas; sendo <ul style="list-style-type: none">● 34 de Instrução e Julgamento.	24 Audiências realizadas.

7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -CEJUSC:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências:
154 Audiências designadas; sendo <ul style="list-style-type: none">● 154 de Conciliação.	139 Audiências realizadas.

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade no Fluxo-Cível apresentou 927 (novecentos e vinte e sete) Audiências designadas, sendo que 726 (setecentos e vinte e seis) se encontram com situação *“Realizada”*, representando 78,32% nas Audiências pautadas para o período.



• *Demais Recomendações concernentes às Audiências*
- *Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>2022:</i> <i>1.269 Audiências;</i>	<i>2023:</i> <i>1.347 Audiências;</i>	↑ Aumento em 78 Audiências – 6,15%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<i>2023 – Janeiro a Abril:</i> <i>292 Audiências;</i>	<i>2024 – Janeiro a Abril:</i> <i>357 Audiências;</i>	↑ Aumento em 65 Audiências – 22,26%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

• **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2022. No mesmo sentido, em 2024, apresenta **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.

• **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE XAPURI**

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal:

1.1.1. Criminal Única - Processos:

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
00009973620158010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003766820178010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006884420178010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000503520228010007	Inquérito Policial
00001066820228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002123020228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08021918520178010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000016820208010005	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002013520218010007	Inquérito Policial
00000027620228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
07003488320228010007	Inquérito Policial
00002362420238010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004934920238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000807020228010007	Inquérito Policial
00009430220178010007	Inquérito Policial
00001412820228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004796520238010007	Pedido de Busca e Apreensão Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00009981620188010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07001931720218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00002989820228010007	Inquérito Policial
00002657420238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002382820228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001912520208010007	Ação Penal de Competência do Júri
00004687020228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004066420218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

c) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
00002792920218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000832520228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002288120228010007	Inquérito Policial
00002816220228010007	Inquérito Policial
00004588920238010007	Inquérito Policial
00004744320238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004822020238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Expedição de Mandado Audiência:

Processo	Classe
00011673720178010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00009303220198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002199020208010007	Inquérito Policial
00002499120218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00001620420228010007	Inquérito Policial
00003405020228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08000267120228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000128620238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000171120238010007	Inquérito Policial
00002527520238010007	Ação Penal de Competência do Júri
08000255220238010007	Crimes Ambientais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
00006109420108010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003939420238010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004519720238010007	Inquérito Policial
00006948020198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007987220198010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00001323720208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004351720218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000278920228010007	Inquérito Policial
00001297720238010007	Inquérito Policial
00002466820238010007	Inquérito Policial
00003263220238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Ag. Recebimento do Inquérito (Prazo):

Processo	Classe
00005688820238010007	Auto de Prisão em Flagrante
00000064520248010007	Auto de Prisão em Flagrante
00000081520248010007	Auto de Prisão em Flagrante
00000133720248010007	Auto de Prisão em Flagrante
00002458320238010007	Auto de Prisão em Flagrante
00004008620238010007	Inquérito Policial
00004951920238010007	Auto de Prisão em Flagrante
00000012320248010007	Auto de Prisão em Flagrante

Recomendação: Recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda ao gerenciamento dos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.

Neste sentido, os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade, recomendando-se o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

constante monitoramento interno, de forma a obstar paralisações, bem como morosidades nos Inquéritos Policiais.

g) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
00013597220148010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006332520198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003567220208010007	Inquérito Policial
00001274420228010007	Pedido de Prisão Preventiva

h) Com Classe Alterada:

Processo	Classe
00003956420238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Processo	Classe
00001421320228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004115220228010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00003939420238010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004467520238010007	Ação Penal de Competência do Júri
00004744320238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004822020238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00005177720238010007	Ação Penal de Competência do Júri

i) Portal - Vista Eletrônica - Devolvido:

Processo	Classe
07006265020238010007	Habeas Corpus Criminal
00005368320238010007	Inquérito Policial
00005628120238010007	Inquérito Policial
00000368020248010007	Recurso em Sentido Estrito
07065298420238010001	Inquérito Policial
00040384820238010001	Inquérito Policial
00002635120168010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002562020208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002718620208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000559120218010007	Inquérito Policial
00002617120228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004089720228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00004069320238010007	Inquérito Policial
00004172520238010007	Inquérito Policial
00004302420238010007	Inquérito Policial
00004467520238010007	Ação Penal de Competência do Júri
00005263920238010007	Inquérito Policial
08000368120238010007	Crimes Ambientais

j) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
00001166120218010003	Crimes Ambientais
00005533720148010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00000908520208010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00002129820208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001814420218010007	Ação Penal de Competência do Júri
00002610820218010007	Ação Penal de Competência do Júri
00003563820218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003806620218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004083420218010007	Inquérito Policial
00001490520228010007	Inquérito Policial
00003921220238010007	Restituição de Coisas Apreendidas
00001694020158010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00011506920158010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001627720178010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000370720208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001323720208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003020920208010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004398820208010007	Ação Penal de Competência do Júri
00001320320218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003381720218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003486120218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004508320218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000356620228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000373620228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001222220228010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00001291420228010007	Ação Penal de Competência do Júri
00001309620228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002175220228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003153720228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00003482720228010007	Inquérito Policial
00004132220228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004175920228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000734420238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001115620238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003990420238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004545220238010007	Auto de Prisão em Flagrante

k) Reativados:

Processo	Classe
00002995420208010007	Ação Penal de Competência do Júri

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
00002030520218010007	Termo Circunstanciado

b) Ag. Cumprimento de Mandado:

Processo	Classe
00003385120208010007	Termo Circunstanciado
00000636820218010007	Termo Circunstanciado
00003993820228010007	Termo Circunstanciado
00004029020228010007	Termo Circunstanciado
00004314320228010007	Termo Circunstanciado
00000587520238010007	Termo Circunstanciado
00000786620238010007	Termo Circunstanciado
00000454720218010007	Termo Circunstanciado

c) Ag. Expedição de Mandado - Intimação:

Processo	Classe
07009998120238010007	Representação Criminal/Notícia de Crime



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
08000186520208010007	Representação Criminal/Notícia de Crime
08000264220208010007	Termo Circunstanciado
00000463220218010007	Termo Circunstanciado
00003892820218010007	Termo Circunstanciado
00038134920228010070	Termo Circunstanciado

e) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
00004002320228010007	Termo Circunstanciado
00000491620238010007	Termo Circunstanciado
00000968720238010007	Termo Circunstanciado
00002890520238010007	Termo Circunstanciado
00002925720238010007	Termo Circunstanciado

Fila "Ag. Designação de Audiência" (Total na Fila):

1.1. Vara Única - Criminal:

Processo	Classe	Observação
08000223420228010007	Inquérito Policial	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 16/02/2024-Recebidos os autos 16/02/2024-Outras Decisões (" Vistos, etc. Desta-se data próxima para realização de audiência preliminar com proposta de transação penal. Intimem-se. Cumpra-se. ") <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
08000229720238010007	Crimes Ambientais	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 24/04/2024. Últimas movimentações: 15/04/2024-Expedição de Mandado 15/04/2024-Preliminar (Data: 24/04/2024 Hora 11:00) Ademais, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		designada Audiência, conforme orientação do CNJ. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência"
00003170720228010007	Inquérito Policial	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 12/04/2024-Expedição de Certidão ("Certifico e dou fé que os autos aguardam data desimpedida na pauta para audiência de instrução e julgamento") 28/08/2023- Juntada de Petição (outras) (Defesa Preliminar) <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
00007051220198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 28/08/2023- Juntada de Petição (outras) <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
00003419820238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se as seguintes movimentações: 20/03/2024-Juntada de Outros documentos 17/03/2024-Mandado devolvido - entregue ao destinatário 15/03/2024-Expedição de Mandado 15/03/2024-de Instrução e Julgamento (Data: 20/03/2024 Hora 12:15) Entretanto, a movimentação do dia 15/03/2024 consta que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/03/2024. Consultando o "Bloco de Audiências" consta referida Audiência com a 'Situação: Designada'. Ademais, não foi localizado nos autos o Termo de Audiência, bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ. Processo se encontra nas Filas de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" e "Ag. Realização de Audiência"
00004025620238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde o dia 28/02/2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		Consultando o 'Bloco Audiências' consta Audiência datada de 03/04/2024 com a 'Situação: Não Realizada'. Entretanto, não foi localizado nos autos documento que informe a não realização da referida Audiência, bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada a Audiência, conforme orientação do CNJ.
--	--	---

- **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos sem movimentação há mais de 60 dias;

- **Constatação:** Permanência do processo na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência", muito embora conste Audiência designada;

- **Constatação:** Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ;

- **Constatação:** Ausência do Termo de Audiência, nos autos nº 00003419820238010007, bem como documento que justifique a não realização da Audiência nos autos nº 00004025620238010007;

- **Constatação:** Designação em data próxima às Audiências, o que ensejará expedição de Mandados em zona de urgência, bem como ensejará eventual inviabilidade de cumprimento das Intimações.

- **Recomendações:** *Considerando as observações identificadas na verificação acima, recomenda-se o gerenciamento das filas de trabalho concernente às Audiências, notadamente acerca da expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias,*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário, correto uso das respectivas Filas, bem como atualização da Situação das Audiências.

Fila "Ag. Sessão de Julgamento" (Total na Fila):

1.1. Vara Única - Criminal:

Processo	Classe	Observação
00010175620178010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 20/11/2023, Sessão do Tribunal do Júri para o dia 30/11/2023.</p> <p>Consultando o 'Bloco Audiências' consta Sessão do Tribunal do Júri datada de 30/11/2023 com a 'Situação: Não Realizada'.</p> <p>Entretanto, não foi localizado nos autos documento que informa a não realização da referida Sessão do Tribunal do Júri, bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada a Sessão do Tribunal do Júri, conforme orientação do CNJ.</p>

- **Constatação:** Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Sessão do Tribunal do Júri, conforme orientação do CNJ;

- **Constatação:** Ausência de documento que justifique a não realização da Sessão do Tribunal do Júri nos autos nº 00010175620178010007.

- **Constatação:** Designação em data próxima às Audiências, o que ensejará expedição de Mandados em zona de urgência, bem como ensejará eventual inviabilidade de cumprimento das Intimações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendações:** *Considerando as observações identificadas na verificação acima, recomenda-se o gerenciamento das filas de trabalho concernente a Sessão do Tribunal do Júri, notadamente acerca da expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.*

Fila "Ag. Realização de Audiência" (Total na Fila):

1.2. Vara Única - Criminal:

Processo	Classe	Observação
08000194520238010007	Crimes Ambientais	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 15/04/2024 Audiência designada para o dia 24/04/2024. Ademais, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ. Últimas movimentações: 15/04/2024-Expedição de Mandado 15/04/2024-Preliminar (Data: 24/04/2024 Hora 10:45)
08000327820228010007	Crimes Ambientais	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência datada de 10/04/2024 com a 'Situação: Não Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00002983520218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência datada de 07/02/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00001384420208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência datada de 21/02/2024 com a 'Situação: Cancelada'.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00003278520218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência datada de 20/03/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
08000246720238010007	Crimes Ambientais	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência datada de 13/03/2024 com a 'Situação: Não Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência". Ademais, não foi localizado nos autos documento que informe a não realização da referida Audiência, bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada a Audiência, conforme orientação do CNJ.
07012110520238010007	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência datada de 13/03/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência". Ademais, não foi localizado nos autos o Termo de Audiência.
00003379520228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência datada de 20/03/2024 com a 'Situação: Designada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência". Ademais, não foi localizado nos autos o Termo de Audiência.
00002718120238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência datada de 13/03/2024 com a 'Situação: Realizada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência". Ademais, não foi localizado nos autos o Termo de Audiência.
00003419820238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', Audiência datada de 20/03/2024 com a 'Situação: Designada'. Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", bem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		<p>como na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".</p> <p>Ademais, não foi localizado nos autos o Termo de Audiência, bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada a Audiência, conforme orientação do CNJ.</p>
--	--	---

1.3. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

Processo	Classe	Observação
00004010820228010007	Termo Circunstanciado	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 04/04/2024 Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a "Situação: Não Realizada".</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".</p> <p>Ademais, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Observou-se as seguintes Movimentações: 05/04/2024-Expedição de Mandado 05/04/2024-Expedição de Mandado 05/04/2024-Expedição de Ofício 04/04/2024-de Instrução e Julgamento (Data: 17/04/2024 Hora 10:00)</p>
08000125320238010007	Crimes Ambientais	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 01/04/2024 Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a "Situação: Não Realizada".</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".</p> <p>Ademais, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Últimas movimentações: 17/04/2024-Outras Decisões 17/04/2024-Mandado devolvido - não entregue ao destinatário 04/04/2024-Expedição de Mandado 01/04/2024-Preliminar (Data: 17/04/2024 Hora 11:00)</p>
00002630720238010007	Termo Circunstanciado	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 01/04/2024</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		<p>Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a "Situação: Não Realizada"</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".</p> <p>Ademais, não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Observou-se as seguintes Movimentações: 04/04/2024-Expedição de Mandado 04/04/2024-Expedição de Mandado 01/04/2024-de Instrução e Julgamento (Data: 17/04/2024 Hora 10:45)</p>
00002674420238010007	Termo Circunstanciado	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 04/04/2024 Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a "Situação: Realizada"</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".</p> <p>Ademais, não foi localizado nos autos o Termo de Audiência, bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada a Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Últimas movimentações: 16/04/2024-Mandado devolvido - entregue ao destinatário 08/04/2024-Juntada de Outros documentos 05/04/2024-Expedição de Mandado 05/04/2024-Expedição de Ofício 04/04/2024-de Instrução e Julgamento (Data: 17/04/2024 Hora 09:15)</p>
00005047820238010007	Termo Circunstanciado	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 15/03/2024 Audiência designada para o dia 27/03/2024 com a "Situação: Designada"</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".</p> <p>Ademais, consta nos autos o Termo de Audiência (fls. 24), no entanto a Audiência se encontra com a "Situação: Designada", bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada a Audiência, conforme orientação do CNJ.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		<p>Últimas movimentações: 04/04/2024-Juntada de Outros documentos 04/04/2024-Homologação de Transação Penal 26/03/2024-Mandado devolvido - entregue ao destinatário 15/03/2024-Expedição de Mandado 15/03/2024-Preliminar (Data: 27/03/2024 Hora 09:45)</p>
00005081820238010007	Termo Circunstanciado	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 04/04/2024 Audiência designada para o dia 17/04/2024 com a "Situação: Não Realizada"</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".</p> <p>Ademais, não foi localizado nos autos documento que informo a não realização da referida Audiência, bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada a Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Últimas movimentações: 16/04/2024-Mandado devolvido - não entregue ao destinatário 15/04/2024-Juntada de Outros documentos 10/04/2024-Mandado devolvido - não entregue ao destinatário 05/04/2024-Expedição de Mandado 05/04/2024-Expedição de Mandado 04/04/2024-de Instrução e Julgamento (Data: 17/04/2024 Hora 09:00)</p>
00005151020238010007	Termo Circunstanciado	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 15/03/2024 Audiência designada para o dia 27/03/2024 com a "Situação: Designada"</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".</p> <p>Ademais, consta nos autos o Termo de Audiência (fls. 37), no entanto a Audiência se encontra com a "Situação: Designada", bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada a Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Últimas movimentações: 04/04/2024-Juntada de Outros documentos</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		04/04/2024-Homologação de Transação Penal 27/03/2024-Mandado devolvido - entregue ao destinatário 15/03/2024-Expedição de Mandado 15/03/2024-Preliminar (Data: 27/03/2024 Hora 09:00)
00005662120238010007	Termo Circunstanciado	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 15/03/2024 Audiência designada para o dia 27/03/2024 com a "Situação: Designada" Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência". Ademais, consta nos autos o Termo de Audiência (fls. 32), no entanto a Audiência se encontra com a "Situação: Designada", bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada a Audiência, conforme orientação do CNJ. Últimas movimentações: 17/04/2024-Juntada de Outros documentos 04/04/2024-Juntada de Outros documentos 04/04/2024-Homologação de Transação Penal 21/03/2024-Mandado devolvido - entregue ao destinatário 15/03/2024-Expedição de Mandado 15/03/2024-Preliminar (Data: 27/03/2024 Hora 11:00)
00000766220248010007	Termo Circunstanciado	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 15/03/2024 Audiência designada para o dia 27/03/2024 com a "Situação: Designada" Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência". Ademais, consta nos autos o Termo de Audiência (fls. 27), no entanto a Audiência se encontra com a "Situação: Designada", bem como não consta Certidão informando a data e o horário que foi designada a Audiência, conforme orientação do CNJ. Últimas movimentações: 04/04/2024-Juntada de Outros documentos 04/04/2024-Mandado devolvido - não entregue ao destinatário 04/04/2024-Outras Decisões



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		27/03/2024-Mandado devolvido - não entregue ao destinatário 15/03/2024-Expedição de Mandado 15/03/2024-Expedição de Mandado 15/03/2024-Preliminar (Data: 27/03/2024 Hora 11:30)
--	--	--

- **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se Processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização;

- **Constatação:** Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ;

- **Constatação:** Ausência dos Termos de Audiência, nos autos nº 07012110520238010007, nº 00003379520228010007, nº 00002718120238010007, nº 00003419820238010007 e nº 00002674420238010007, bem como documento que justifique a não realização da Audiência nos autos nº 08000246720238010007 e nº 00005081820238010007.

- **Recomendações:** *Considerando as observações identificadas na verificação acima, recomenda-se o gerenciamento das filas de trabalho concernente às Audiências, notadamente acerca da expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário, correto uso das respectivas Filas, bem como atualização da Situação das Audiências.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Fila "Arquivo Provisório" (Total na Fila):

1.1. Vara Única - Criminal:

Processo	Classe	Observação
00004199720208010007	Pedido de Prisão Preventiva	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 18/12/2020-Decisão decretando a prisão preventiva, bem como expedição do Mandado de Prisão e recibo de remessa.</p> <p>Ademais, observou-se Certidões datadas de 11/03/2021, 14/04/2021, 30/07/2021, 17/11/2021, 07/06/2022, 11/07/2022, 08/11/2022, 05/04/2023, 14/07/2023 e 12/04/2024, certificando que os autos continuam aguardando cumprimento do Mandado de Prisão.</p> <p>Processo se encontra na Fila de Trabalho "Arquivo provisório". Entretanto, há Fila específica - "Ag. Cumprimento de Mandado de Prisão", recomendando-se o uso da referida fila.</p>
00002753120178010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 172 - (...) "<i>motivo pela qual decreto a sua revelia e, amparado no art. 366 do CPP, decreto a suspensão do processo e também do prazo prescricional.</i>" (...) "<i>Observe ainda, que o acusado ao permanecer em local incerto e não sabido, revela nitidamente seu intento de se furtar à aplicação da lei penal, razão pela qual decreto sua prisão preventiva.</i>" (...)</p> <p>Ademais, observou-se na movimentação datada de 22/08/2019-Expedição de Mandado, bem como Certidões datadas de 04/02/2020, 09/02/2021, 02/08/2021, 09/02/2022, 01/09/2022, 18/11/2022, 14/02/2023, 10/05/2023 e 12/04/2024, certificando que os autos se encontram aguardando cumprimento do Mandado de Prisão.</p> <p>Processo se encontra na Fila de Trabalho "Arquivo provisório". Entretanto, há Fila específica - "Suspenso (Art. 366)", recomendando-se o uso da referida fila.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00002744120208010007	Inquérito Policial	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 152 - " <i>Vistos, etc. Considerando a manifestação do Parquet às fls. 151, defiro o requerimento da autoridade policial (fls. 139), e prorrogo o prazo para a conclusão dos trabalhos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intimem-se. Cumpra-se.</i> ", bem como recibo de envio às fls. 153 e recibo de recebimento às fls. 154. Ademais, não foi localizado nos autos Decisão determinando o envio dos autos para o "Arquivo provisório".
00003681820228010007	Pedido de Prisão Preventiva	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 23 - " <i>Vistos, etc. Suspendo o andamento do feito até o encerramento do incidente de insanidade mental, nos termos do artigo 149, § 2º, do Código de Processo Penal. Intimem-se.</i> " Processo se encontra na Fila de Trabalho "Arquivo provisório" e com a "Situação: Em andamento"

- **Constatação:** Dos feitos avaliados, deduz-se que constam processos em que já decorreu o prazo de arquivamento provisório.

- **Constatação:** Observe-se no tocante ao uso das filas específicas, uma vez que se identificou feitos que se encontram na fila genérica de arquivo provisório.

- **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu o prazo de arquivamento provisório.

Fila de "Processos Suspensos" (Total na Fila):

1.1. Vara Única - Criminal:

a) Suspenso (Art. 366) - ag. Prisão:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observação
05006562620108010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 03/10/2023-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial 11/07/2022-Expedição de Certidão ("Certifico e dou fé que estes autos estão aguardando o cumprimento demandado de prisão expedido às fl. 53.") 23/05/2012-Juntada (Mandado de Prisão)

b) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
00003523520208010007	Pedido de Prisão Temporária	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se na movimentação datada de 07/10/2020- Decisão decretando a prisão temporária, bem como na movimentação datada de 08/10/2020-expedição do Mandado de Prisão e recibo. Ademais, observou-se Certidões datadas de 04/03/2021, 11/02/2022 e 10/05/2022, certificando que os autos se encontram aguardando cumprimento do Mandado de Prisão. Não foi localizado nos autos Decisão que determinando a suspensão. Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos". Entretanto, há Fila específica - "Ag. Cumprimento de Mandado de Prisão", recomendando-se o uso da referida fila.
00010562920128010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 83 - (...) " <i>motivo pela qual decreto a sua revelia e, amparado no art. 366 do CPP, decreto a suspensão do processo e também do prazo prescricional.</i> " (...), bem como Mandado de Prisão expedido às fls. 84 e recibo de remessa às fls. 89. Ademais, observou-se na movimentação datada de 18/02/2019 - Outras Decisões (" <i>Vistos, etc. Aguarde-se o cumprimento do mandado de prisão expedido à fl. 84.</i> "), bem como Certidões datadas de 04/03/2021 e 11/05/2021, certificando que os autos continuam suspensos aguardando cumprimento do Mandado de Prisão. Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos". Entretanto, há Fila



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		específica - "Suspensão (Art. 366)", recomendando-se o uso da referida fila.
00012420820198010007	Inquérito Policial	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão (fls. 62) - "Vistos, etc. Acolho parecer ministerial de fl. 61, suspenda o andamento do processo, até o julgamento dos autos de nº 0700646-80.2019.8.01.0007, após abra-se vistas ao MP. Intime-se. Cumpra-se."</p> <p>Consultando os autos nº 0700646-80.2019.8.01.0007, observou-se que se encontra na Fila de Trabalho "Arquivados" e com a "Situação: Arquivado".</p> <p>Última movimentação: 11/05/2021-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento</p>
00000166020228010007	Inquérito Policial	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Termo de Audiência (fls. 55).</p> <p>Última movimentação: 14/07/2022-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento</p>
00000677120228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Termo de Audiência de Instrução (fls. 51) - Suspensão Condicional do Processo.</p> <p>Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos". Entretanto, há Fila específica - "Suspensão Condicional do Processo", recomendando-se o uso da referida fila.</p>
00004204820218010007	Inquérito Policial	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Termo de Audiência de Instrução de fls. 151.</p> <p>Última movimentação: 04/11/2022-Juntada de Outros documentos</p>
00000130820228010007	Inquérito Policial	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Termo de Audiência de Instrução (fls. 52/53) - Suspensão Condicional do Processo.</p> <p>Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos". Entretanto, há Fila específica - "Suspensão Condicional do Processo", recomendando-se o uso da referida fila.</p>

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, deduz-se que constam processos em que já decorreu o prazo de suspensão;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatação:** Observe-se no tocante ao uso das filas específicas, uma vez que se identificou feitos que se encontram na fila genérica de processos suspensos, e que no entanto, contam com fila específica referente aos processos;

• **Recomendação:** recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

DIAS:

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

3.1. Vara Única - Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000064-48.2024.8.01.0007	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0000228-81.2022.8.01.0007	Inquérito Policial
0000458-89.2023.8.01.0007	Inquérito Policial
0000474-43.2023.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000482-20.2023.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000279-29.2021.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000935-25.2017.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000039-06.2022.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000106-05.2021.8.01.0007	Termo Circunstanciado
0000338-51.2020.8.01.0007	Termo Circunstanciado

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

No período de extração dos dados não constavam petições pendentes de juntada.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, da Vara Única - Criminal da Comarca de Xapuri, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 17 de Abril de 2024, demonstrou a existência de 122 (cento e vinte e dois) processos, consoante segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
00003405020228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004779520238010007	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00002995420208010007	Ação Penal de Competência do Júri
00000778620208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000064520248010007	Auto de Prisão em Flagrante
00004744320238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004744320238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004588920238010007	Inquérito Policial
00002288120228010007	Inquérito Policial
00002816220228010007	Inquérito Policial
08000171220228010007	Crimes Ambientais
00000278920228010007	Inquérito Policial
00004309220218010007	Inquérito Policial
00004351720218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000370720208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006765920198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002571020178010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002509120128010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00013061820198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004008620238010007	Inquérito Policial
00003681820228010007	Pedido de Prisão Preventiva
00006474320188010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00009003620158010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006975520078010007	Ação Penal de Competência do Júri
07001931720218010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00000982820218010007	Ação Penal de Competência do Júri
00001323720208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001323720208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002588720208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08000319320228010007	Crimes Ambientais
08000258620228010007	Crimes Ambientais
00004175920228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000734420238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004398820208010007	Ação Penal de Competência do Júri
00004545220238010007	Auto de Prisão em Flagrante
00001115620238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003263220238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001291420228010007	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00004089720228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002235920228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003381720218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004508320218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001320320218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002082720218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002792920218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003020920208010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00001522820208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00009303220198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007051220198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001694020158010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00005368320238010007	Inquérito Policial
00005628120238010007	Inquérito Policial
00004796520238010007	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
00005263920238010007	Inquérito Policial
08000368120238010007	Crimes Ambientais
00000012320248010007	Auto de Prisão em Flagrante
00000081520248010007	Auto de Prisão em Flagrante
00004172520238010007	Inquérito Policial
00004302420238010007	Inquérito Policial
00004069320238010007	Inquérito Policial
00004467520238010007	Ação Penal de Competência do Júri
00004467520238010007	Ação Penal de Competência do Júri
00003600720238010007	Pedido de Prisão Preventiva
00040384820238010001	Inquérito Policial
07006265020238010007	Habeas Corpus Criminal
07065298420238010001	Inquérito Policial
00003482720228010007	Inquérito Policial
00002175220228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001490520228010007	Inquérito Policial
00001222220228010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00004132220228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002617120228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003486120218010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000356620228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000559120218010007	Inquérito Policial
00002562020208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000908520208010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00002718620208010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001627720178010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002635120168010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00011506920158010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000133720248010007	Auto de Prisão em Flagrante
00001814420218010007	Ação Penal de Competência do Júri
07003488320228010007	Inquérito Policial
00002989820228010007	Inquérito Policial
00003567220208010007	Inquérito Policial
00006332520198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004951920238010007	Auto de Prisão em Flagrante
00002466820238010007	Inquérito Policial
00003939420238010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00003939420238010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00002527520238010007	Ação Penal de Competência do Júri
00001297720238010007	Inquérito Policial
00002458320238010007	Auto de Prisão em Flagrante
00000327720238010007	Inquérito Policial
00000128620238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001906920228010007	Inquérito Policial
00000807020228010007	Inquérito Policial
00001309620228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08000267120228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08000214920228010007	Crimes Ambientais
08000275620228010007	Crimes Ambientais
08000284120228010007	Crimes Ambientais
00001066820228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000503520228010007	Inquérito Policial
00002199020208010007	Inquérito Policial
00002744120208010007	Inquérito Policial
00007987220198010007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
00006948020198010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00011673720178010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08021918520178010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00009430220178010007	Inquérito Policial
00003766820178010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00009973620158010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00013597220148010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004934920238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

08000255220238010007	Crimes Ambientais
00002657420238010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004687020228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003153720228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000373620228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001412820228010007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

No tocante aos processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, da Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Xapuri, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 17 de Abril de 2024, demonstrou a existência de 30 (trinta) processos, consoante segue:

Processo	Classe
00000587520238010007	Termo Circunstanciado
00000786620238010007	Termo Circunstanciado
00004314320228010007	Termo Circunstanciado
00004029020228010007	Termo Circunstanciado
00003385120208010007	Termo Circunstanciado
00001461620238010007	Termo Circunstanciado
00003887220238010007	Termo Circunstanciado
00003708520228010007	Termo Circunstanciado
00002030520218010007	Termo Circunstanciado
00002397620238010007	Termo Circunstanciado
00003774320238010007	Termo Circunstanciado
00002977920238010007	Termo Circunstanciado
00002925720238010007	Termo Circunstanciado
00002890520238010007	Termo Circunstanciado
00002682920238010007	Termo Circunstanciado
00000968720238010007	Termo Circunstanciado
00000491620238010007	Termo Circunstanciado
00004002320228010007	Termo Circunstanciado
00003892820218010007	Termo Circunstanciado
00000463220218010007	Termo Circunstanciado
00003020420238010007	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00004631420238010007	Termo Circunstanciado
00004086320238010007	Termo Circunstanciado
00001046420238010007	Termo Circunstanciado
00000560820238010007	Termo Circunstanciado
00004219620228010007	Termo Circunstanciado
00004634820228010007	Termo Circunstanciado
00003690320228010007	Termo Circunstanciado
00001095720218010007	Termo Circunstanciado
00000454720218010007	Termo Circunstanciado

**6. PROCESSOS NO SEEU - CNJ -
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:**

6.1. Atuação: TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio

Aberto:

6.1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

a) Pendências de Término da Pena:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
06/04/2024	Término de Pena	MARDONIO MIRANDA	<u>2001822-89.2019.8.22.0501</u>

● **Recomendação:** Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, com apuração realizada no dia 30 de cada mês.



6.1.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

a) Instaurados há mais de 90 dias:

Analisando os fluxos do SEEU, denota-se a aba de processos Instaurados e pendedes de Decisão, na qual constam 04 (quatro) processos:

- 0000512-94.2019.8.01.0007;
- 9001465-49.2021.8.01.0001;
- 0000399-24.2011.8.01.0007;
- 0000399-24.2011.8.01.0007.

Deste modo, analisando os feitos, infere-se que constam pendedes há mais de 90 (noventa) dias, a exemplo dos autos nº 0000399-24.2011.8.01.0007, o qual apresenta 02 (duas) pendências de análise de juntada.

Neste contexto, recomenda-se constante gerenciamento das abas de pendências, promovendo o andamento dos feitos paralisados.

6.1.3. Registros da Fila BNMP2 com notificação de erro:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.1.4. Processos Paralisados (+30 dias):

6.1.4.1. Incidente pendente de julgamento:

Processo	Seq	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000399-24.2011.8.01.0007	482	ExPe	98	RECEBIDOS OS AUTOS
9001465-49.2021.8.01.0001	468	ExPe	189	JUNTADA DE CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0000512-94.2019.8.01.0007	416	ExPe	259	JUNTADA DE CERTIDÃO
---------------------------	-----	------	-----	---------------------

6.1.5. Processos em Remessa (+30 dias):

6.1.5.1. Processos em Remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):

Processo	Seq	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000248-19.2015.8.01.0007	318	ExPe	42	CONCLUSOS PARA DECISÃO

6.1.6. Decurso de Prazo:

a) Intimação:

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Urgente	Situação
0000322-73.2015.8.01.0007 316	30/04/2021	14/04/2021 14:57	OUTRAS DECISÕES	Sim	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000652-41.2013.8.01.0007 417	07/05/2021	15/04/2021 12:23	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000709-49.2019.8.01.0007 418	07/05/2021	15/04/2021 12:25	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000373-79.2018.8.01.0007 268	07/05/2021	15/04/2021 14:18	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000652-41.2013.8.01.0007 417	06/07/2021	16/06/2021 15:03	CONCEDIDA PROGRESSÃO DE REGIME	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000495-58.2019.8.01.0007 415	07/05/2021	15/04/2021 12:23	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000928-62.2019.8.01.0007 422	07/05/2021	15/04/2021 12:31	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000948-53.2019.8.01.0007 424	07/05/2021	15/04/2021 12:34	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001426-37.2014.8.01.0007 425	07/05/2021	15/04/2021 12:38	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Urgente	Situação
0000233-11.2019.8.01.0007 36	07/05/2021	15/04/2021 13:43	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000255-83.2016.8.01.0004 256	07/05/2021	15/04/2021 13:44	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000341-79.2015.8.01.0007 293	07/05/2021	15/04/2021 14:15	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000393-36.2019.8.01.0007 295	07/05/2021	15/04/2021 14:21	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000419-05.2017.8.01.0007 22	07/05/2021	15/04/2021 14:22	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000515-49.2019.8.01.0007 297	07/05/2021	15/04/2021 14:25	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000528-04.2012.8.01.0004 254	07/05/2021	15/04/2021 14:50	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000548-73.2018.8.01.0007 64	07/05/2021	15/04/2021 14:52	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000551-71.2017.8.01.0004 132	07/05/2021	15/04/2021 14:53	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000716-41.2019.8.01.0007 188	07/05/2021	15/04/2021 18:30	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000765-53.2017.8.01.0007 272	07/05/2021	15/04/2021 18:34	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000779-47.2011.8.01.0007 185	07/05/2021	15/04/2021 18:35	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000793-84.2018.8.01.0007 173	07/05/2021	15/04/2021 18:36	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000853-23.2019.8.01.0007 220	07/05/2021	15/04/2021 18:58	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000858-45.2019.8.01.0007 151	07/05/2021	15/04/2021 18:59	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000982-28.2019.8.01.0007 1	07/05/2021	15/04/2021 19:02	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000987-74.2010.8.01.0004 300	07/05/2021	15/04/2021 19:03	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Urgente	Situação
0001013-48.2019.8.01.0007 116	07/05/2021	15/04/2021 19:06	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001027-78.2018.8.01.0003 26	07/05/2021	15/04/2021 19:06	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001211-27.2015.8.01.0007 128	07/05/2021	15/04/2021 19:31	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001034-24.2019.8.01.0007 302	07/05/2021	15/04/2021 19:38	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001097-63.2016.8.01.0004 305	07/05/2021	15/04/2021 19:40	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001311-13.2014.8.01.0008 279	07/05/2021	15/04/2021 19:45	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001380-89.2016.8.01.0003 308	07/05/2021	15/04/2021 19:45	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001505-04.2014.8.01.0011 309	07/05/2021	16/04/2021 14:01	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001741-72.2017.8.01.0003 255	07/05/2021	16/04/2021 14:02	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0006118-52.2017.4.01.3000 242	07/05/2021	16/04/2021 14:13	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0007129-88.2019.8.01.0001 18	07/05/2021	16/04/2021 14:14	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0014171-28.2018.8.01.0001 14	07/05/2021	16/04/2021 14:15	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0020426-51.2008.8.01.0001 252	07/05/2021	16/04/2021 14:15	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000004-58.2020.8.01.0007 232	07/05/2021	16/04/2021 14:18	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000008-95.2020.8.01.0007 235	07/05/2021	16/04/2021 14:19	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000009-80.2020.8.01.0007 280	07/05/2021	16/04/2021 14:20	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000011-50.2020.8.01.0007 236	07/05/2021	16/04/2021 14:21	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Urgente	Situação
9000012-35.2020.8.01.0007 238	07/05/2021	16/04/2021 14:22	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000016-72.2020.8.01.0007 241	07/05/2021	16/04/2021 14:40	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000020-12.2020.8.01.0007 247	07/05/2021	16/04/2021 14:40	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000025-34.2020.8.01.0007 265	07/05/2021	16/04/2021 14:42	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000034-93.2020.8.01.0007 285	07/05/2021	16/04/2021 14:42	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000238-74.2019.8.01.0007 228	07/05/2021	16/04/2021 14:43	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000419-05.2017.8.01.0007 22	16/06/2021	31/05/2021 17:45	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000853-23.2019.8.01.0007 220	23/06/2021	07/06/2021 17:57	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000987-74.2010.8.01.0004 300	23/06/2021	07/06/2021 17:59	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000008-95.2020.8.01.0007 235	23/06/2021	07/06/2021 18:25	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000009-80.2020.8.01.0007 280	23/06/2021	07/06/2021 18:26	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000027-94.2019.8.01.0007 257	23/06/2021	07/06/2021 18:49	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000203-10.2018.8.01.0007 261	23/06/2021	07/06/2021 19:10	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000716-41.2019.8.01.0007 188	23/06/2021	07/06/2021 19:19	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000020-12.2020.8.01.0007 247	06/07/2021	18/06/2021 17:37	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000341-79.2015.8.01.0007 293	25/09/2021	17/09/2021 12:29	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000027-67.2021.8.01.0007 338	04/01/2022	16/12/2021 14:50	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Urgente	Situação
0000551-71.2017.8.01.0004 132	09/04/2022	21/03/2022 12:27	EXTINTA A PUNIBILIDADE POR CUMPRIMENTO DA PENA	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000238-74.2019.8.01.0007 228	04/05/2022	18/04/2022 13:19	EXTINTA A PUNIBILIDADE POR CUMPRIMENTO DA PENA	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000870-59.2019.8.01.0007 421	04/05/2022	18/04/2022 13:38	CONCEDIDA PROGRESSÃO DE REGIME	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000716-41.2019.8.01.0007 188	14/09/2022	29/08/2022 15:58	EXTINTA A PUNIBILIDADE POR CUMPRIMENTO DA PENA	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000076-38.2019.8.01.0007 291	03/05/2023	11/04/2023 11:26	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000322-73.2015.8.01.0007 316	03/05/2023	11/04/2023 13:30	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000032-53.2018.8.01.0007 258	21/06/2023	05/06/2023 12:21	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0011790-85.2016.8.22.0501 460	04/07/2023	13/06/2023 17:31	EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000341-79.2015.8.01.0007 293	14/12/2023	22/11/2023 18:32	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000393-36.2019.8.01.0007 295	14/12/2023	22/11/2023 18:33	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000008-95.2020.8.01.0007 235	14/12/2023	22/11/2023 18:41	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000006-57.2022.8.01.0007 355	14/12/2023	22/11/2023 18:43	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000004-87.2022.8.01.0007 353	14/12/2023	22/11/2023 18:45	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000002-88.2020.8.01.0007 428	14/12/2023	22/11/2023 18:48	CONCEDIDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.1.7. Análise de Juntadas:

a) Listar:

Processo/Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Movimento	Data de Envio	Juntado por	Origem
0000373-79.2018.8.01.0007_ ExPe	7791	268	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO A EXECUÇÃO	06/02/2024 11:44	Bruno José Vigato Defensor(a) Público(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
9000002-88.2020.8.01.0007_ ExPe	7791	428	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	24/11/2023 15:51	RENAN AUGUSTO GONÇALVES BATISTA Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
9000006-57.2022.8.01.0007_ ExPe	7791	355	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	24/11/2023 15:51	RENAN AUGUSTO GONÇALVES BATISTA Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
0000341-79.2015.8.01.0007_ ExPe	7791	293	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	24/11/2023 15:52	RENAN AUGUSTO GONÇALVES BATISTA Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
0000393-36.2019.8.01.0007_ ExPe	7791	295	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	24/11/2023 15:52	RENAN AUGUSTO GONÇALVES BATISTA Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
9000004-87.2022.8.01.0007_ ExPe	7791	353	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	24/11/2023 15:52	RENAN AUGUSTO GONÇALVES BATISTA Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
9000008-95.2020.8.01.0007_ ExPe	7791	235	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	24/11/2023 15:53	RENAN AUGUSTO GONÇALVES BATISTA Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
0000296-75.2015.8.01.0007_ ExPe	7791	476	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM	04/12/2023 10:02	Alexandre Magno do Nascimento Melo	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo/Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Movimento	Data de Envio	Juntado por	Origem
			RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto		Analista Judiciário	
9000050-42.2023.8.01.0007_ ExPe	7791	478	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	15/12/2023 13:51	Valério Peres da Silva Distribuidor(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
9000051-27.2023.8.01.0007_ ExPe	7791	479	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	15/12/2023 14:26	Valério Peres da Silva Distribuidor(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
9000052-12.2023.8.01.0007_ ExMedAltJC	15056	480	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	19/12/2023 12:25	EVERALDO NASCIMENTO DE CASTRO Distribuidor(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
2001822-89.2019.8.22.0501_ ExPe	7791	462	JUNTADA DE PETIÇÃO DE ATESTADO DE PERMANÊNCIA E CONDUTA CARCERÁRIA	20/12/2023 16:32	LARISSA PAULA RODRIGUES VASCONCELOS Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
0000399-24.2011.8.01.0007_ ExPe	7791	482	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) DEFENSORIA PÚBLICA por decurso de prazo	03/01/2024 01:00	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
0000399-24.2011.8.01.0007_ ExPe	7791	482	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto	09/01/2024 10:51	Antonio Felipe Soares Pessoa Técnico(a) Judiciário(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
0000948-53.2019.8.01.0007_ ExPe	7791	424	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	01/02/2024 21:35	MATHAUS SILVA NOVAIS Advogado	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
9000006-86.2024.8.01.0007_ ExPe	7791	487	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	16/02/2024 12:18	Valério Peres da Silva Distribuidor(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6.2. Atuação: TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto:

6.2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

a) Pendências de Progressão para Regime Aberto:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
13/02/2024	Progressão para Aberto	Fábio Maia da Silva	0001105-26.2019.8.01.0007

b) Pendências de Livramento Condicional:

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
15/04/2024	Livramento Condicional	Sebastião Oliveira de Souza	0000125-59.2017.8.01.0004

6.2.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

a) Instaurados há mais de 90 dias:

Analisando os fluxos do SEEU, denota-se a aba de processos Instaurados e pendentes de Decisão, na qual constam 02 (dois) processos:

- 0000050-58.2019.8.01.0001;
- 0001076-20.2012.8.01.0007.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, analisando os feitos, infere-se que constam pendentes há mais de 90 (noventa) dias, a exemplo dos autos nº 0001076-20.2012.8.01.0007, o qual apresenta 01 (uma) pendência de análise de juntada.

Neste contexto, recomenda-se constante gerenciamento das abas de pendências, promovendo o andamento dos feitos paralisados.

6.2.3. Processos Paralisados (+30 dias):

6.2.3.1. Incidente pendente de julgamento:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001076-20.2012.8.01.0007	233	ExPe	70	JUNTADA DE PETIÇÃO DE OFÍCIO

6.2.3.2. Incidente vencido:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001105-26.2019.8.01.0007	220	ExPe	64	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

6.2.4. Decurso de Prazo:

a) Intimação:

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Urgente	Situação
0001276-22.2015.8.01.0007 26	01/02/2022	14/01/2022 14:57	EXTINTA A PUNIBILIDADE POR MORTE DO AGENTE	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000398-39.2011.8.01.0007 112	07/05/2021	15/04/2021 12:21	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000460-98.2019.8.01.0007 91	07/05/2021	15/04/2021 12:22	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Urgente	Situação
0000693-95.2019.8.01.0007 28	07/05/2021	15/04/2021 12:24	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001299-02.2014.8.01.0007 127	07/05/2021	15/04/2021 12:37	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001299-02.2014.8.01.0007 127	13/12/2022	23/11/2022 14:07	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000091-50.2018.8.01.0004 138	23/05/2023	02/05/2023 15:24	OUTRAS DECISÕES	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo

6.2.5. Análise de Juntadas:

a) Listar:

Processo/Classe	Assunto	Seq.	Tipo de Movimento	Data de Envio	Juntado por	Origem
0000373-79.2018.8.01.0007 ExPe	7791	268	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO A EXECUÇÃO	06/02/2024 11:44	Bruno José Vigato Defensor(a) Público(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Aberto
9000045-54.2022.8.01.0007 ExPe	7791	189	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO	30/09/2022 19:06	Thiago Marques Salomão Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000045-54.2022.8.01.0007 ExPe	7791	189	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	03/10/2022 10:50	Augusto César dos Santos Freitas Defensor(a) Público(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000293-38.2022.8.01.0001 ExPe	7791	183	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	03/10/2022 11:03	Augusto César dos Santos Freitas Defensor(a) Público(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000045-54.2022.8.01.0007 ExPe	7791	189	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO por decurso de prazo	14/10/2022 01:23	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000044-69.2022.8.01.0007 ExPe	7791	186	ATO ORDINATÓRIO	29/10/2022 01:39	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

			PRATICADO Prazo encerrado			Xapuri - Meio Semiaberto
9000053-31.2022.8.01.0007 ExPe	11417	198	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL DE	24/11/2022 15:29	EVERALDO NASCIMEN TO DE CASTRO Distribuidor (a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0001299-02.2014.8.01.0007 ExPe	7791	127	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE	01/12/2022 00:30	Thiago Marques Salomão Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0001299-02.2014.8.01.0007 ExPe	7791	127	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO por decurso de prazo	13/12/2022 03:10	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000031-41.2020.8.01.0007 ExPe	7791	123	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO Prazo encerrado	05/01/2023 00:53	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000035-78.2020.8.01.0007 ExPe	7791	124	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO Prazo encerrado	05/01/2023 00:53	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000832-81.2018.8.01.0007 ExPe	7791	108	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	11/01/2023 12:51	Pauliane Mezabarba Sanches Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000693-95.2019.8.01.0007 ExPe	7791	28	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	11/01/2023 12:52	Pauliane Mezabarba Sanches Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000109-72.2012.8.01.0007 ExPe	7791	146	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	16/01/2023 19:26	Pauliane Mezabarba Sanches Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000109-72.2012.8.01.0007 ExPe	7791	146	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) DEFENSORIA PÚBLICA por decurso de prazo	27/01/2023 01:29	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0000693-95.2019.8.01.0007 xPe	7791	28	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) DEFENSORIA PÚBLICA por decurso de prazo	27/01/2023 01:30	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000832-81.2018.8.01.0007 ExPe	7791	108	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) DEFENSORIA PÚBLICA por decurso de prazo	27/01/2023 01:30	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0001299-02.2014.8.01.0007 ExPe	7791	127	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO Prazo encerrado	22/02/2023 00:55	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000034-25.2022.8.01.0007 ExPe	3607	181	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE	03/04/2023 12:41	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000001-98.2023.8.01.0007 ExPe	3608	211	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL	12/04/2023 18:40	Denis Leandro Picolo Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000001-98.2023.8.01.0007 ExPe	3608	211	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE	14/04/2023 15:10	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000001-98.2023.8.01.0007 ExPe	3608	211	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INCIDENTE DE EXECUÇÃO PENAL	26/04/2023 15:40	VILANEID E MORAES AMARO BARDALES Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000028-86.2020.8.01.0007 ExPe	7791	122	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	03/05/2023 18:13	MATHAUS SILVA NOVAIS Advogado	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0001313-44.2018.8.01.0007 ExPe	7791	213	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	03/05/2023 23:15	Rossany Maria da Silva Pinheiro Técnico(a) Judiciário(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000019-22.2023.8.01.0007 ExPe	3607	214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	05/05/2023 11:00	Denilza Rodrigues de Alencar	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

					Distribuidor (a)	
9000022-74.2023.8.01.0007 ExPe	11417	216	JUNTADA DE PETIÇÃO INICIAL	08/05/2023 09:56	Denilza Rodrigues de Alencar Distribuidor (a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000398-39.2011.8.01.0007 ExPe	7791	112	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE	18/05/2023 16:56	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0001190-12.2019.8.01.0007 ExPe	7791	218	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO	23/05/2023 10:49	Acássia Munira Martins Viga Costa Silva Analista Judiciário	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0001313-44.2018.8.01.0007 ExPe	7791	213	JUNTADA DE CIÊNCIA - DEPEN	23/05/2023 12:01	MICHELA MARTINS DE MATOS SANTOS Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0001313-44.2018.8.01.0007 ExPe	7791	213	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO	25/05/2023 20:10	Thiago Marques Salomão Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000091-50.2018.8.01.0004 ExPe	7791	138	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE	31/05/2023 14:55	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000501-65.2019.8.01.0007 ExPe	7791	187	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE	31/05/2023 14:56	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000091-50.2018.8.01.0004 ExPe	7791	138	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO	01/06/2023 00:49	Thiago Marques Salomão Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0001313-44.2018.8.01.0007 ExPe	7791	213	RECEBIDOS OS AUTOS	03/06/2023 02:06	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

			Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO por decurso de prazo			Xapuri - Meio Semiaberto
0000091-50.2018.8.01.0004 ExPe	7791	138	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO por decurso de prazo	07/06/2023 01:03	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000501-65.2019.8.01.0007 ExPe	7791	187	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO	07/06/2023 17:09	Thiago Marques Salomão Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000501-65.2019.8.01.0007 ExPe	7791	187	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO	07/06/2023 19:56	Thiago Marques Salomão Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000501-65.2019.8.01.0007 ExPe	7791	187	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO por decurso de prazo	13/06/2023 03:27	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0001288-06.2019.8.01.0004 ExPe	7791	221	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	10/07/2023 10:16	Acássia Munira Martins Viga Costa Silva Analista Judiciário	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000549-49.2020.8.01.0001 ExPe	7791	222	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	17/07/2023 10:47	Elissandra da Silva Araújo Técnico(a) Judiciário(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000501-65.2019.8.01.0007 ExPe	7791	187	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	07/08/2023 21:50	MATHAUS SILVA NOVAIS Advogado	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0000720-78.2019.8.01.0007 ExPe	7791	209	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO	24/08/2023 14:23	Thiago Marques Salomão Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000032-21.2023.8.01.0007 ExPe	7791	225	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	24/08/2023 15:50	EVERALDO NASCIMEN TO DE CASTRO Analista Judiciário	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000293-38.2022.8.01.0001 ExPe	7791	183	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA	28/08/2023 22:42	Pedro Henrique Santos Velo Defensor(a) Público(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000935-54.2019.8.01.0007 ExPe	7791	197	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO	29/08/2023 18:02	RENAN AUGUSTO GONÇALV ES BATISTA Membro(a) do Ministério Público	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000570-88.2021.8.01.0001 ExPe	7791	227	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	30/08/2023 14:54	Suely Pereira dos Santos Batista Técnico(a) Judiciário(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000720-78.2019.8.01.0007 ExPe	7791	209	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO por decorso de prazo	31/08/2023 01:37	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000011-16.2021.8.01.0007 ExPe	7791	143	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	08/09/2023 20:05	MATHAUS SILVA NOVAIS Advogado	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000720-78.2019.8.01.0007 ExPe	7791	209	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a)	14/09/2023 00:47	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

			DEFENSORIA PÚBLICA por decurso de prazo			Xapuri - Meio Semiaberto
0000935-54.2019.8.01.0007 ExPe	7791	197	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) DEFENSORIA PÚBLICA por decurso de prazo	15/09/2023 01:41	SISTEMA SEEU	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000091-50.2018.8.01.0004 ExPe	7791	138	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	20/09/2023 21:45	MATHAUS SILVA NOVAIS Advogado	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0000832-81.2018.8.01.0007 ExPe	7791	108	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	29/09/2023 19:03	MATHAUS SILVA NOVAIS Advogado	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0001190-12.2019.8.01.0007 ExPe	7791	218	JUNTADA DE PETIÇÃO DE HISTÓRICO DE VIOLAÇÕES	03/10/2023 12:45	Paulo Gonçalves sahid Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000293-38.2022.8.01.0001 ExPe	7791	183	JUNTADA DE PETIÇÃO DE HISTÓRICO DE VIOLAÇÕES	17/10/2023 08:59	Paulo Gonçalves sahid Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000293-38.2022.8.01.0001 ExPe	7791	183	JUNTADA DE PETIÇÃO DE HISTÓRICO DE VIOLAÇÕES	17/10/2023 11:23	Paulo Gonçalves sahid Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000293-38.2022.8.01.0001 ExPe	7791	183	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SOLICITAÇÃO A EXECUÇÃO	19/10/2023 02:53	JULIANA SOUSA PEREIRA Advogado	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000293-38.2022.8.01.0001 ExPe	7791	183	JUNTADA DE PETIÇÃO DE HISTÓRICO DE VIOLAÇÕES	25/10/2023 14:15	Paulo Gonçalves sahid Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000293-38.2022.8.01.0001 ExPe	7791	183	JUNTADA DE PETIÇÃO DE HISTÓRICO DE VIOLAÇÕES	21/11/2023 11:53	Paulo Gonçalves sahid Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000293-38.2022.8.01.0001 ExPe	7791	183	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE	24/11/2023 13:33	Paulo Gonçalves sahid Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
0013629-10.2018.8.01.0001 ExPe	7791	132	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE	05/12/2023 11:13	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto
9000054-79.2023.8.01.0007 ExPe	7791	239	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	19/12/2023 16:39	EVERALDO NASCIMENTO DE CASTRO	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

						Distribuidor (a)	
0013629-10.2018.8.01.0001 ExPe	7791	132	JUNTADA DE PETIÇÃO DE OFÍCIO	DE DE 11/01/2024 13:59	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	
0000094-30.2017.8.01.0007 ExPe	7791	156	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE	DE DE 11/01/2024 16:43	ARIANA PAULA MAIA Advogado	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	
0013629-10.2018.8.01.0001 ExPe	7791	132	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO	DE DE 18/01/2024 14:40	Aline Cristina Lopes da Silva Defensor(a) Público(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	
9000029-03.2022.8.01.0007 ExPe	7791	223	JUNTADA DE PETIÇÃO DE OFÍCIO	DE DE 19/01/2024 17:24	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	
0000150-92.2019.8.01.0007 ExPe	7791	238	JUNTADA DE PETIÇÃO DE OFÍCIO	DE DE 19/01/2024 18:34	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	
0000154-71.2015.8.01.0007 ExPe	7791	179	JUNTADA DE PETIÇÃO DE OFÍCIO	DE DE 19/01/2024 18:59	Angelina Silmara Lima Faria Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	
9000003-34.2024.8.01.0007 ExPe	7791	241	REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO	DE DE 22/01/2024 13:42	Valério Peres da Silva Técnico(a) Judiciário(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	
0001190-12.2019.8.01.0007 ExPe	7791	218	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	DE DE 02/02/2024 21:47	Luis Gustavo Medeiros de Andrade Defensor(a) Público(a)	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	
0001076-20.2012.8.01.0007 ExPe	7791	233	JUNTADA DE PETIÇÃO DE OFÍCIO	DE DE 06/02/2024 18:19	James dos Santos da Silva Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	
0001026-18.2017.8.01.0007 ExPe	7791	153	JUNTADA DE PETIÇÃO DE OFÍCIO	DE DE 06/02/2024 18:21	James dos Santos da Silva Depen	TJAC - Vara Única de Xapuri - Meio Semiaberto	



- **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

- **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cedição, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

*Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade -
Comparativo em relação à Correição do ano anterior:*

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	68;	145;	↑ Aumento em 113,24%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	170;	152;	↓ Redução em 10,59%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>SEEU (Pendências de Incidências):</i>	00;	03;	↑ Aumento de 03 pendências de incidentes, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ <u>Permanece</u> sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
---------------------------------------	--	--	---

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **redução** no tocante aos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Por outro lado, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 (sessenta) dias e Pendências de Incidentes Vencidos do SEEU.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se o constante monitoramento das Filas de Trabalho, dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como das Pendências de Incidentes Vencidos do SEEU, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Criminal:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências realizadas:
345 Audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">● 71 Preliminar;● 05 Sessão do Tribunal do Júri;● 26 de Conciliação;● 23 de Custódia;	202 Audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<ul style="list-style-type: none">● 25 de Instrução;● 184 de Instrução e Julgamento;● 05 de Interrogatório;● 06 de Justificação.	
---	--

7.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências realizadas:
100 Audiências designadas, sendo: <ul style="list-style-type: none">● 83 de Preliminar;● 11 de Instrução e Julgamento;● 06 de Justificação.	65 Audiências realizadas

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade no Fluxo - Criminal apresentou 345 (trezentos e quarenta e cinco) Audiências designadas, sendo que 202 (duzentos e duas) se encontram com situação *“Realizada”*, representando 58,56% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>2022:</i> <i>252 Audiências;</i>	<i>2023:</i> <i>267 Audiências;</i>	<i>↑ Aumento em 15 Audiências - 5,95%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>2023 - Janeiro a Abril:</i> <i>56 Audiências;</i>	<i>2024 - Janeiro a Abril:</i> <i>69 Audiências;</i>	↑ Aumento em 13 Audiências - 23,21%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
---	---	--

- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2022. No mesmo contexto, em 2024, apresenta **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.

- **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

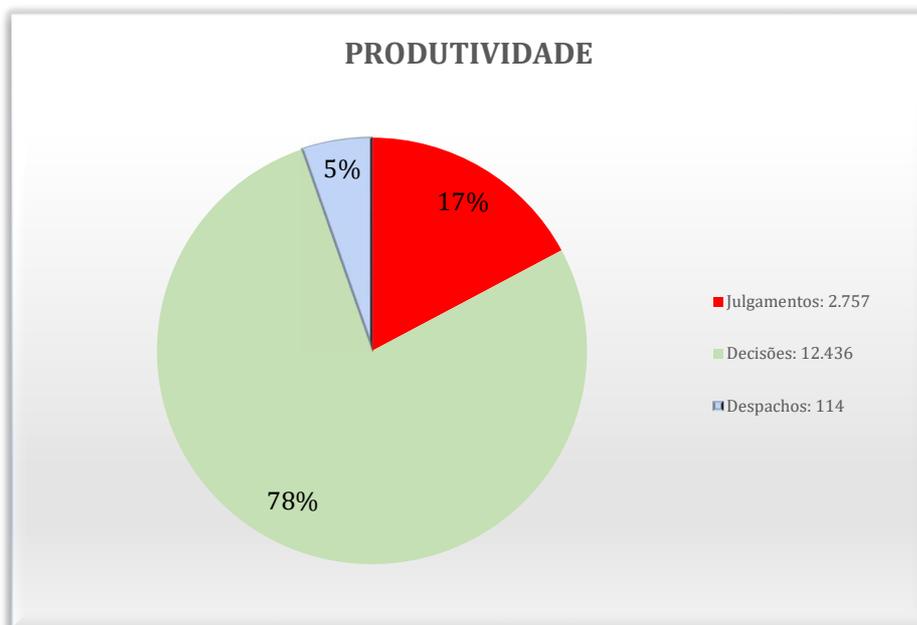
PRODUTIVIDADE - Dados Gerais:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

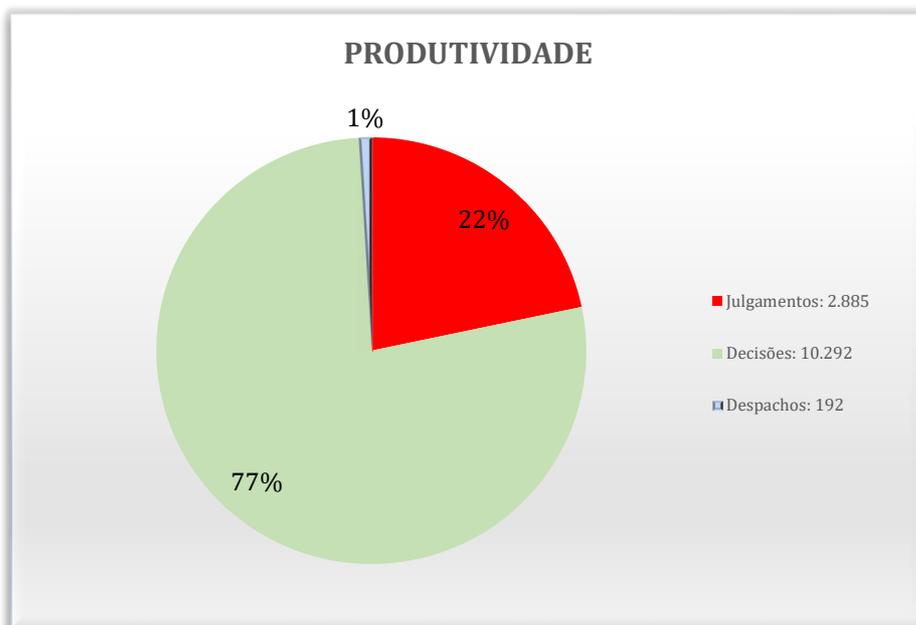


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Dezembro de 2022:*



• *Janeiro a Dezembro de 2023:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

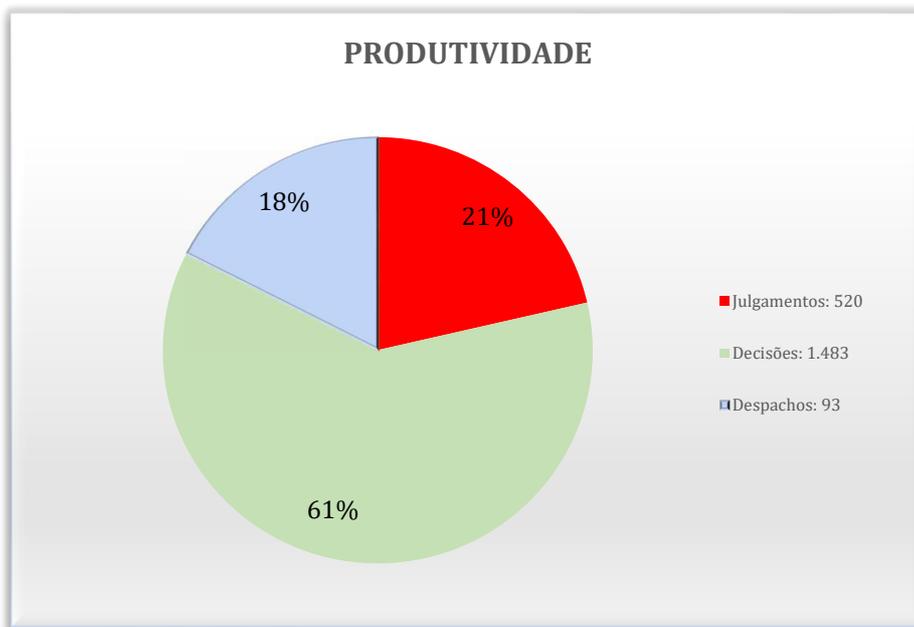
Ato:	2022:	2023:	Comparativo:
Sentenças:	2.757;	2.885;	↑ Aumento em 4,64%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	12.436;	10.292;	↓ Redução em 17,24%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	114;	192;	↑ Aumento em 68,42%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2023, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Despachos, ao passo que apresentou redução nas Decisões.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Abril de 2024:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2023 - Janeiro a Abril:	2024 - Janeiro a Abril:	Comparativo:
Sentenças:	604;	520;	↓ Redução em 13,91%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	1.977;	1.483;	↓ Redução em 24,99%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	56;	93;	↑ Aumento em 66,07%, se comparado ao ano anterior.

• **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2024, dessume-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões, e aumento no tocante aos Despachos.**

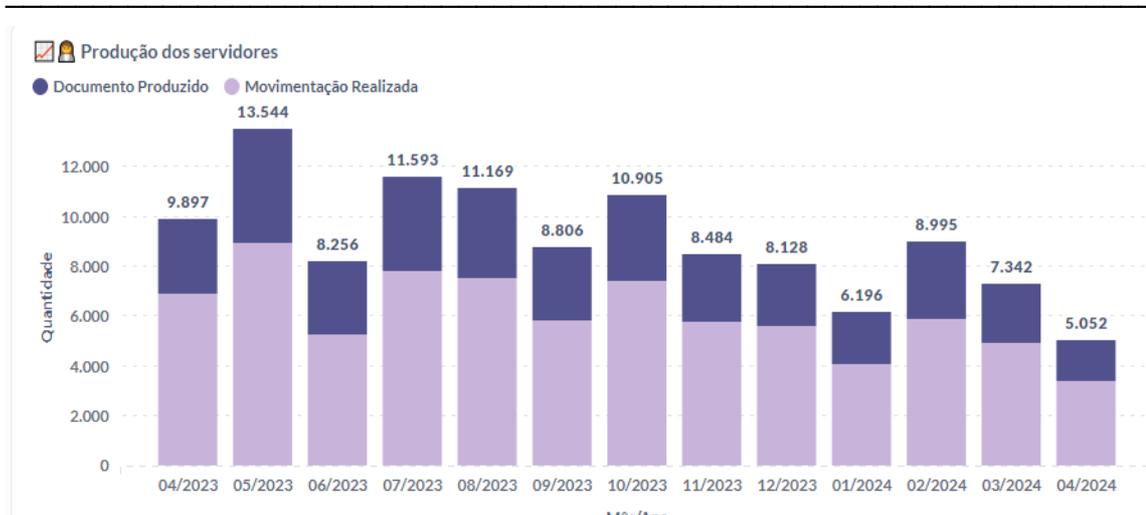
Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Produção dos Servidores no período pesquisado:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



Presos Provisórios:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 22 (vinte e dois) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Por outro lado, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, depreende-se 10 (dez) processos com presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado.

Imperioso acrescentar que o Relatório acima, tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000327-04.2024.8.01.000, de modo que recomenda-se que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

No tocante aos relatórios de réus presos, convém frisar acerca da importância da correta alimentação do histórico de partes, uma vez



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

que a desatualização dos mesmos refletirá na emissão de relatórios que não corresponde à realidade dos feitos.

Sistac.

Força de Trabalho:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE XAPURI:**

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores que foram atendidas pela CEPRE.

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-C, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na Vara Única - Cível da Comarca de Xapuri- Fluxo Cível o seguinte:

VARA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Erivan Borges dos Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Mayara Pereira Nogueira		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Maria Shirley Gomes Ribeiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Neurandir Ferreira Roques	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança para atuar como Supervisor Administrativo da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Xapuri
Lincoln Pereira Brito	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

Neste mesmo sentido, no que tange ao Fluxo Criminal e Diretoria do Foro, nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014, a composição de servidores lotados na Comarca é a seguinte:

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Everaldo Nascimento de Castro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Jozias D'Ávila Paula	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Rotixildes Paes de Oliveira Bezerra	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Jucirlei Soares Magalhães	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Valério Peres da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
------------------------	--	---------	--

SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Wanderson de Souza Miranda	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Para atuar como Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição, Contadoria -Partidoria e Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Xapuri.
Raphaela Braga Noronha de Alcalde Pinto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Alessandro Anselmo da Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Fabia Goncalves Franklin	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Joab Freire do Nascimento	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marfisa Gonsalves de Noronha Braga	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO - OFICIAIS DE JUSTIÇA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Luiz Carlos Almeida de Holanda Júnior	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Paulo Henrique Santos da Silva	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual - COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um) Assessor de Juiz (CJ5) 3(três) Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um) Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 10 (dez) Servidores efetivos (preferencialmente nove técnicos judiciários e um analista judiciário-área judiciária) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5) - Área jurisdicional ordinária e Juizado Especial Criminal 4(quatro) Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	3 (três) Conciliadores 1 (um) Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1 (um) Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de distribuição e mandados judiciais; 3 (três) Servidores efetivos 2 (dois) Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 3 (três) Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça). (Alterado pela Resolução COJUS nº 42, de 3.7.2020)

TABELA COMPARATIVA		
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Especificação	Resolução nº 68/2022	Lotação atual
VARA ÚNICA - CÍVEL		
Chefe de Gabinete	01	01
Assessor de Juiz	01	01
Funções de Confiança	02	02
Servidores efetivos	04	01
Estagiário	01	-
VARA ÚNICA - CRIMINAL		
Especificação	Resolução nº 15/2014	Lotação atual
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores Efetivos	04	03
Estagiários	02	-
Função de Confiança - Assistente de Juiz	-	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	04
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	02	01
Servidores efetivos (Oficial de Justiça)	03	02

• **Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se que os servidores Raimundo Reginaldo Bezerra de Moura, Maria Lenária Lopes do Nascimento e Carla Veloso Tavares Mendonça, não foram informados à esta Corregedoria pela Diretoria de Pessoas, muito embora elencados pela Unidade Judiciária.

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: No que tange ao **Fluxo Cível**, o Quadro de Servidores da Vara Única da Comarca de Xapuri não atende à Resolução nº 68/2023, constando o *déficit* de 03 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.

Quanto ao **Fluxo Criminal e Diretoria do Foro**, nos termos da Resolução nº 15/2014, na Unidade Judiciária - **Vara Única - Criminal**, apresenta o *déficit* de 01 Servidor Efetivo e 02 Estagiários.

No que concerne à **Diretoria do Foro**, apresenta o *déficit* de 01 Servidor efetivo (Agente de Segurança) e 01 Servidor efetivo (Oficial de Justiça).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Observa-se, ainda, na Vara Única - Criminal a existência de 01 (uma) Função de Confiança - Assistente de Juiz, bem como na Diretoria do Foro 01 (um) Servidor Efetivo além do previsto na Resolução.

**RESPOSTA COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA
CORREIÇÃO DE 2023:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2023, procedeu-se a instauração do SEI nº 0007531-36.2023.8.01.0000, encaminhado à Presidência deste Tribunal, e posteriormente enviado às Diretorias competentes, para dentro das possibilidades orçamentárias e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

Deste modo, na eventualidade de interesse no acompanhamento das respostas apresentadas, orienta-se que Unidade proceda acesso ao procedimento supramencionado.

Não obtendo êxito na consulta, poderá solicitar acesso à esta Corregedoria, ocasião em que se procederá remessa aos Fluxos da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES
Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria:

PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2023:

Outrossim, imperioso salientar acerca dos termos da Portaria Conjunta nº 18/2023, a qual dispõe sobre o cumprimento da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, notadamente no que pertine ao desempenho das atividades dos Magistrados e Servidores na modalidade presencial, de modo que as atividades remotas sejam empreendidas excepcionalmente.

Neste sentido, estabelece nos seguintes moldes:

“Art. 1º Todas as atividades do Poder Judiciário do Estado do Acre serão prestadas mediante o trabalho presencial nas suas dependências e dentro do horário forense, excetuadas aquelas que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º Os magistrados e servidores exercerão suas atividades na modalidade presencial, ressalvadas as hipóteses regidas pelas Resoluções nºs 227/2016, 345/2020 e 385/2021, todas do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 273/2022, do Tribunal Pleno Administrativo, além de outras que,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

justificadamente, recomendarem a realização do ato de forma remota para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 3º As audiências poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido de quaisquer das partes, ressalvado o disposto no §1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do Código de Processo Penal, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização na modalidade presencial.

§ 1º O magistrado poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, determinar, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:

- I - urgência;*
- II - substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa;*
- III - mutirão ou projeto específico;*
- IV - conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC);*
- V - indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior;*
- VI - quando for imprescindível para evitar o perecimento de direito ou para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional.*

§ 2º Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, em que 01 (um) ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o magistrado estar presente na unidade jurisdicional.

§ 3º A oposição à realização da audiência telepresencial deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação judicial. (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROJETO PAI PRESENTE:

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, até a presente data, a Unidade Judiciária não prestou informações pertinente a esta Corregedoria (SEI nº 0000147-85.2024.8.01.0000), alusivas ao exercício de 2023.

Desta forma, recomenda-se intensificação nas atividades de forma a maximizar os resultados da Unidade para o ano de 2024.

Atos Normativos Internos Direcionados à Infância e Juventude:

Quanto as Ações que versam acerca da matéria relacionada a Infância e Juventude, a Unidade Judiciária deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes Atos Normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Acrescente-se, que o Provimento nº 36/2014, do Conselho Nacional de Justiça, alterado pelo Provimento nº 116, de 27 de Abril de 2021, o qual determina em seu artigo 2º, que os Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça, fiscalizem acerca do tempo de tramitação dos Processos de Adoção e os de Destituição do Poder Familiar, investigando disciplinarmente os Magistrados que apresentem sob sua condução Ações de tal temática tramitando há mais de 120 (cento e vinte) dias, de forma injustificável, sem prolação de Sentença.

Para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 0001148-24.2023.8.01.0000, o qual tem como escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento a supramencionado Provimento, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

Neste contexto, recomenda-se observância aos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como à Fiscalização em trâmite no âmbito desta Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Adoção e Destituição do Poder Familiar:

Consiste em Procedimento no qual a Gerência de Fiscalização Judicial verifica mensalmente, a tramitação de Processos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional.

Deste modo, em consonância a alteração instituída por meio do Provimento nº 116/2021, do Conselho Nacional de Justiça, serão identificados, mensalmente:

- *Os feitos pendentes de Julgamento por período superior a 120 (cento e vinte) dias, bem como onde não consta tarja de tramitação prioritária.*

Nesse ínterim, as Unidades deverão providenciar o julgamento dos feitos referentes a tal temática, e, em caso de inobservância justificar de forma pormenorizada.

Alimentação do Histórico de Partes em feitos Cíveis (Prisões Cíveis):

Consiste em Procedimento atinente à Fiscalização da correta alimentação do Histórico de Partes em que figuram Presos em feitos Cíveis, uma vez que o devido cadastro na aba "*Histórico de Partes*", visa identificar a realidade Processual, e por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, a Gerência procederá:

- *Análise individualizada dos feitos, ocasião em que se verificará acerca do correto cadastramento.*

Imperioso salientar que o Histórico de Partes deverá ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

corretamente alimentado, observando-se inclusive o termo final de prisão, uma vez que a inobservância poderá desencadear prisões em aberto, quando na verdade, já ocorreu a liberdade de fato.

Concluso ao Juiz Leigo com prazo superior a 30 (trinta) dias:

Trata-se de Procedimento, no qual se verifica Processos alocados a Juízes Leigos na Fila de Trabalho “*Concluso – Juiz Leigo*”, com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Assim, fiscalizar-se-á:

- Processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias na Fila de Trabalho “*Concluso – Juiz Leigo*”;
- A Unidade deverá promover o andamento de tais Ações;
- Inexistindo Juiz Leigo na Unidade, os feitos deverão ser movimentados para as Filas do Magistrado, devendo os Sevidores, abster-se de proceder a movimentação para “*Concluso – Juiz Leigo*”.

Tabelas Processuais Unificadas – Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento:

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente aos “*Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento*”.

Nesse ínterim, ocorrendo a transição para a fase de cumprimento de Sentença, as Unidades deverão proceder a devida evolução, de modo que não permaneçam como Classe de Conhecimento.



Assim, a Fiscalização consistirá na verificação de feitos em que não fora providenciada a devida evolução ao Procedimento adequado.

Tabelas Processuais Unificadas – Excesso de Classe com Registro de Petição, Sem a Devida Retificação:

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente ao *“Excesso de Classe com registro de Petição sem a devida retificação para o procedimento adequado”*.

Considerando o exposto, ao se verificar que o feito se encontra cadastrado com Classe genérica, quando em verdade, o Sistema de Automação fornece a específica, a Unidade será instada para proceder a devida correção e Manifestação nos autos da Fiscalização.

Adolescentes com Internação Provisória, superior a 45 dias:

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para fins de fiscalização atinente aos Adolescentes com Internação Provisória por período superior a 45 (Quarenta e cinco) dias.

Neste contexto, as Unidades deverão informar mensalmente aos autos de Procedimento Eletrônico instaurado no âmbito desta Corregedoria, acerca das Internações provisórias com período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, bem como no que tange às visitas ao respectivo Centro de Internação, acompanhada dos respectivos Relatórios.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processos Concluídos há mais de 100 dias:

Consiste em procedimento com a finalidade de fiscalizar os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Assim, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no 'Relatórios - Processos Concluídos' de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:

Consiste em Procedimento para fins de orientação e acompanhamento atinente aos Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação.

Deste modo, a Gerência procederá a consultas por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/auth/login?redirect=%2F>, utilizando-se como parâmetros as Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Ag. Audiência de Oitiva", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Benefício", "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Interrogatório", "Ag.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Realização de Audiência Cartório", Ag. Realização de Audi. de justificação" e "CEJUSC - Ag. Realização de audiência".

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades no sentido de que nas Filas de Trabalho supramencionadas constem apenas os Processos que estejam com Audiências designadas.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

RECOMENDAÇÕES

Normativos do CNJ:

Provimento nº 156/2023

Das Inspeções e Correições realizadas pela Corregedoria Nacional de Justiça

Recomenda-se constante monitoramento no tocante aos Fluxos processuais da Unidade, destacando-se itens dispostos no artigo 21, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sendo o qual, no tocante às Unidades com competência Criminal, se procederá avaliação dos seguintes elementos por ocasião das respectivas Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:

I – o controle e sinalização de processos com réu preso;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

II – o controle de prazo prescricional, com observância da Resolução CNJ n. 112/2010;

III – a realização de audiências de custódia, com observância da Resolução CNJ n. 213/2015;

IV – a correta alimentação do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, com observância da aposição de informações obrigatórias, dos prazos referentes a mandados de prisão, alvarás de soltura e mandados de desinternação, bem como seu cumprimento, conforme Resolução CNJ n. 417/2021;

V – a expedição de guias de recolhimento, com observância da Resolução CNJ n. 113/2010; VI – o controle do depósito e da destinação de armas de fogo e munições apreendidas, com observância da Resolução CNJ n. 134/2011;

VII – o cumprimento da Resolução CNJ n. 369/2021, dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal e da decisão proferida pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCns. 143.641/SP e 165.704/DF, quanto à substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência;

VIII – a observância da Resolução CNJ n. 287/2019, quanto ao tratamento dispensado a acusados, réus e condenados indígenas;

IX – a observância da Resolução CNJ n. 348/2020, quanto ao tratamento dispensado a acusados, réus e condenados pertencentes à população LGBTQIA+;

X – o cumprimento da Resolução CNJ n. 414/2021, conforme os parâmetros do Protocolo de Istambul, acerca das diretrizes e dos quesitos periciais para a realização dos exames de corpo de delito



nos casos em que haja indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

XI – o controle de prazos de vencimento de benefícios penais;

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto;

XIII – o controle dos prazos para a revisão de prisões preventivas (art. 316 do Código de Processo Penal);

XIV – as providências adotadas para movimentação de processos suspensos com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal;

XV – as sentenças de pronúncia, impronúncia e absolvição sumária, ao término da primeira fase em processos de competência do Tribunal do Júri;

XVI – as sessões plenárias do Tribunal do Júri realizadas, designadas e aguardando designação;

XVII – a existência de ações e projetos específicos de atendimento à mulher vítima de tentativa de feminicídio.

Movimentação Processual:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de



acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

Uso das Filas de Trabalho:

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

(quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Dos Processos Suspensos:

Noutro ponto, há de se destacar termos do artigo 21, XIV, do Provimento nº 154/2023 do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual, se procederá avaliação no tocante “*as providências adotadas para movimentação de processos suspensos com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal*”.

Desta feita, recomenda-se monitoramento dos processos suspensos, de maneira que sejam reativados tão logo encerrado o período de suspensão.

Correto uso das Tarjas identificadoras:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

Ademais, recomenda-se que, afora o exposto, se proceda a identificação dos demais feitos que contenham tarjas específicas, uma vez que otimizará a organização interna da Unidade, bem como possibilitará eventuais levantamentos estatísticos.

Das Pessoas em situação de rua

Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça:

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

III – *comprovante de residência;*

IV – *documentos que alicercem o seu direito; e*

V – *o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.*

§ 1º *O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.*

§2º *Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)*

Tratamento das pessoas indígenas

Resolução nº 287/2021 do Conselho Nacional de Justiça:

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao “*tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário*”.

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.

§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.

§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.

§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.

Recomendação 15/2014 - Crimes de Abuso e Exploração Sexual, Torturas e Maus-Tratos de Crianças e Adolescentes:

Consiste em Procedimento no qual a Gerência de Fiscalização Judicial – GEFIJ, fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, analisando-se individualmente cada Ação, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, analisa-se-á:

- *Processos com tramitação há mais de 12 (doze) meses, paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como que não constam com a tarja de identificação atinente à Recomendação nº 15 – CNJ.*

Desta feita, se procederá remessa do Procedimento às Unidades Judiciárias, de modo que estas adotem as providências pertinentes, assim como manifestem-se nos autos da Fiscalização.

Ademais, orienta-se que cada Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

Fila “Cadastro distribuição – Processo + 30 dias”:

Consiste em Procedimento por meio do qual, se procederá análise de Processos pendentes de distribuição há mais de 30 dias.

Diante do exposto, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário – SAJ/EST, verifica-se no Gerencial de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os Processos constantes há mais de 30 (trinta) dias no Fluxo “Cadastro e Distribuição – Processo”.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, a Gerência de Fiscalização Judicial fiscalizará acerca da permanência de feitos em supramencionado Fluxo, por período superior a 30 (trinta) dias.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências e saneamentos devidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, imperioso que a Unidade se manifeste nos autos do Procedimento acerca das medidas adotadas.

Acompanhamento - Audiências - Situação Designada:

Trata-se de procedimento instaurado para fins de orientação e acompanhamento atinente às Audiências que constam na condição de “*Designadas*”, sem contudo, se proceder a respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento.

Nesse ínterim, a Gerência procederá a emissão de Relatórios buscando identificar os feitos em que constam com Audiências na situação “*Designada*”, no entanto, após efetivação do Ato, não se procedeu a devida movimentação na Pauta, mantendo-se a condição “*Pendente*” no tocante a realização.

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades acerca da correta atualização para “*Realizada*”, “*Não realizada*”, “*Cancelada*”, “*Redesignada*”, bem como demais situações apontadas, a depender do Ato realizado.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de movimentação na pauta, bem como demais providências pertinentes.



Aguardando Elaboração de Processo de Execução Criminal - PEC:

Para a formação do Processo de Execução Penal, a Unidade deverá obedecer estritamente às regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

Desta feita, a Unidade deverá providenciar ao cadastramento dos Processos de Execução Penal, de modo que esta Gerência fiscalizará mensalmente os seguintes itens em Procedimento Eletrônico instaurado para tal finalidade:

- Processos paralisados na fila “Aguardando Criação de PEC”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Audiências de Custódia e inserção no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC:

“O Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, concebido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato (<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/sistac/>)”.

Nesse contexto, a Gerência de Fiscalização Judicial, fiscalizará mensalmente:

- *Os dados constantes no SAJ e àqueles registrados no SISTAC, considerando pendentes quando forem constatadas divergências entre os registros no SAJ e no âmbito do SISTAC.*

Deste modo, as Unidades deverão adotar as providências necessárias, visando o saneamento das divergências apontadas.

Recomendação nº 66/2009 do Conselho Nacional de Justiça (Presos Provisórios):

Trata-se de Procedimento destinado à Fiscalização concernente aos Processos/Inquéritos paralisados há mais de 90 (noventa) dias.

Desta feita, serão fiscalizados:

- *Processos/Inquéritos relativos a Presos Provisórios paralisados por período superior a 90 (noventa) dias.*

Diante do exposto, se procederá remessa do Procedimento às Unidades Judiciárias, de modo que estas adotem as providências pertinentes, assim como manifestem-se nos autos da Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Presos Provisórios mais de 91 (noventa e um) dias:

Consiste em procedimento destinado à identificação dos feitos que contenham presos provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias e que não constam com emissão de Ato do Magistrado no período avaliado.

Assim, os autos do Procedimento serão encaminhados às Unidades Judiciárias, de modo que estas adotem as providências no que tange aos atos de reavaliação, bem como manifestem-se nos autos da Fiscalização.

Processos Aguardando Designação de Audiências (varas criminais):

O procedimento versa acerca dos Processos que se encontram “*Aguardando Designação de Audiência*” e “*Aguardando Designação de Júri*” há mais de 60 dias e mais de 100 dias.

Nesse contexto, consistirá em Fiscalização:

- *Na qual se extraem Relatórios para fins de identificação dos Processos em que se encontram aguardando Designação de Audiências Criminais, há mais de 60 dias, bem como de 100 dias.*

As Unidades deverão proceder as devidas providências, bem como informá-las nos autos da Fiscalização.

Tabelas Processuais Unificadas - Movimentação em Desacordo com o Procedimento (Interceptação Telefônica):

Trata-se de Procedimento que objetiva a fiscalização da correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça, atinente à “*Correta*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Movimentação nos Processos de Interceptações Telefônicas”.

Desta feita, a Gerência fiscalizará acerca do uso do código específico no tocante às Determinações de Interceptações Telefônicas.

Nesse contexto, em Relatórios extraídos por meio do SAJ/EST, se verificará no que tange as movimentações aplicadas, em Procedimento instaurado para tal finalidade.

Uma vez identificadas as Unidades Judiciárias, se procederá remessa do Procedimento Eletrônico para fins de providências e Manifestações.

Alimentação do Histórico de Partes (Presos Provisórios):

Trata-se de Procedimento atinente à Fiscalização da correta alimentação do Histórico de Partes em que figuram Presos Provisórios, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, a Gerência procederá:

- *Análise individualizada dos feitos, ocasião em que se verificará acerca do correto cadastramento do “Histórico de Partes”.*

Imperioso salientar que o Histórico de Partes deverá ser corretamente alimentado, observando-se inclusive o termo final de prisão, uma vez que a inobservância poderá desencadear prisões em aberto, quando na verdade, já ocorreu a liberdade de fato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU:

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos - “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Correição Realizada pelos Magistrados de 1º Grau:

Consiste em Procedimento destinado a fiscalizar no que pertine ao cumprimento dos termos do art. 6º, Provimento COGER nº 16/2016, o qual assim preleciona:

“O Juiz de Direito Titular de unidade judicial ou magistrado que estiver respondendo por unidade vaga deverá, uma vez por ano, realização correição ordinária do Ofício Judicial pelo qual responde, bem como correições extraordinárias sempre que resputar necessário e conveniente”.

Deste modo, as Unidades deverão informar nos autos da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Fiscalização, acerca do respectivo calendário da Correição a ser realizada pelo Magistrado no âmbito da Unidade, indicando expressamente as datas.

No período designado, a Correição deverá ser realizada nos moldes do artigo 6º do Provimento 16/2016, avaliando-se os itens especificados no referido Ato Normativo.

Assim, uma vez finalizado, o Relatório deverá ser juntado aos autos do Procedimento Eletrônico em trâmite perante esta Corregedoria, para fins de acompanhamento das Correições realizadas pelos Magistrados de 1º Grau.

Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:

Trata-se de Procedimento instaurado, no qual por meio de acesso ao SAJ/PG5, consulta de Mandados, verifica-se acerca de Processos que constam com situação “*Aguardando distribuição*”, e que em grande parte se referem a Mandados emitidos em anos anteriores, bem como com o respectivo cumprimento. No entanto, por ausência de movimentação ou inconsistência do Sistema, permanecem na condição “*Aguardando distribuição*”.

Deste modo, as Unidades deverão proceder com a respectiva movimentação, ou em caso da impossibilidade de saneamento pela própria Unidade em decorrência de incongruências do Sistema, **sugere-se que seja efetuada solicitação via GLPI - Destinada à DITEC**, buscando as devidas correções, as quais deverão ser acompanhadas pelas respectivas Unidades Judiciárias até que estejam efetivamente sanadas.

Processos na Fila de Baixados com situação diferente:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

acompanhamento referente aos Processos que constam na fila “*Baixados com situação diferente*”.

Neste contexto, por meio de acesso a base de dados do SAJ, a Gerência de Fiscalização Judicial verifica acerca da existência de Processos em tal condição, de modo que encaminha a Relação de feitos às respectivas Unidades Judiciárias.

Assim, as Unidades deverão providenciar a correção, ou em caso de inconsistência do Sistema, efetuar solicitação via GLPI - Destinada à DITEC, objetivando o saneamento.

Ademais, deverão apresentar a respectiva Manifestação acerca das providências adotadas, informando nos autos da Fiscalização.

DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS
Provimento COGER nº 19/2021:

A Unidade deverá atentar-se às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 268**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 2º *As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”*

“Art. 269

§ 1º *Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

§ 2º *Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

§ 3º *As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”*

.....

“Art. 278. *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.

Parágrafo único. *O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)*

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça